



Câmara Municipal
da Estância Turística de Ibitinga - SP
- Capital Nacional de

CMI Ofício nº 1140/2019



Ibitinga, 24 de junho de 2019.

Assunto: ENVIA RESPOSTA AO REQUERIMENTO

Ilustríssimo Vereador,

Conforme solicitado por Vossa Senhoria no Requerimento 497/2019 e protocolo Geral n.º 2645/2019, envio cópia na íntegra do processo da Resolução 4731 de 25 de abril de 2017 e dos trabalhos da Comissão de Assuntos Relevantes.

Atenciosamente,


JOSÉ APARECIDO DA ROCHA
Presidente

A SUA SENHORIA
MARCO ANTÔNIO DA FONSECA
VEREADOR CÂMARA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA
IBITINGA – SP



RESOLUÇÃO DA CÂMARA
4.731, DE 25 DE ABRIL DE 2017



Câmara Municipal
da Estância Turística de Ibitinga - SP
- Capital Nacional do Bordado -

RESOLUÇÃO

4.731/2017

APROVADA EM
25 DE ABRIL DE 2017

PROCESSO: PRE Nº 7/2017

DATA: 17/04/2017

INTERESSADO: Carlos Alberto Dias Marques.

ASSUNTO: CONSTITUI COMISSÃO DE ASSUNTOS RELEVANTES. COM O OBJETIVO DE FISCALIZAR E APURAR EVENTUAIS IRREGULARIDADES COMETIDAS POR PROPRIETÁRIOS E POSSUIDORES DE CASA POPULARES NOS RESIDENCIAS SANTO EXPEDITO E IBITINGA III.



Câmara Municipal

da Estância Turística de Ibitinga

- Capital Nacional do Bordax

Câmara Municipal de Ibitinga



Protocolo Geral 0001729/2017
Data: 17/04/2017 Horário: 18:47
Legislativo - PRE 7/2017

PROJETO DE RESOLUÇÃO

“CONSTITUI COMISSÃO DE ASSUNTOS RELEVANTES, COM O OBJETIVO DE FISCALIZAR E APURAR EVENTUAIS IRREGULARIDADES COMETIDAS POR PROPRIETÁRIOS E POSSUIDORES DE CASAS POPULARES NOS RESIDENCIAIS SANTO EXPEDITO E IBITINGA III”.

(Projeto de Resolução nº / 2017, de autoria do Vereador Carlos Alberto Dias Marques).

Faço saber que a Câmara Municipal da Estância Turística de Ibitinga aprovou e eu promulgo a seguinte Resolução:

Art.1º. Fica constituída Comissão de Assuntos Relevantes, nos termos do artigo 116 do Regimento Interno, para a apuração de fatos acerca de eventuais irregularidades cometidas por proprietários e/ou possuidores de casas populares, quanto à destinação do uso e desvio de finalidade, com o descumprimento de cláusulas contratuais por atos contrários à finalidade dos projetos sociais de distribuição e aquisição de casas populares, tais como a alienação, locação e cessão a terceiros e o não uso para fins de moradia do proprietário, além do abandono, dentre outros.

Parágrafo único. Serão objeto de análise as casas situadas no Residencial Santo Expedito e no Residencial Ibitinga III que foram adquiridas mediante financiamento junto à Caixa Econômica Federal.

Art.2º. Diante da relevância do assunto apontado no artigo 1º, será objeto de apuração da Comissão de Assuntos Relevantes:

I- Fiscalização *in loco* pelos membros da Comissão, juntamente com demais Vereadores e servidores da Câmara Municipal, em tantas visitas quanto forem necessárias, aos bairros Santo Expedito e Ibitinga III;

II- Apuração do descumprimento de cláusulas contratuais de instrumento celebrado para aquisição de casas populares entre o proprietário e/ou possuidor e a Caixa Econômica Federal;

III- Verificação da existência de casas fechadas e abandonadas, em desacordo com as normativas e contratos celebrados para aquisição de Casas Populares nos bairros objeto de fiscalização;

IV- Verificação da existência de casas populares alugadas, cedidas, alienadas ou objeto de compromisso de compra e venda a terceiros, em desacordo com as normativas e contratos celebrados para aquisição de Casas Populares nos bairros objeto de fiscalização;

V- Análise de toda a documentação relativa a contratos firmados pela Caixa Econômica Federal, Prefeitura Municipal de Ibitinga e os adquirentes de casas populares nos bairros objeto de averiguação.

VI- Apuração, perante a Caixa Econômica Federal e os adquirentes de casas populares, acerca da atual situação contratual e se há pendências ou irregularidades nos pagamentos dos financiamentos, ensejadores de rescisão contratual.





Câmara Municipal

da Estância Turística de Ibitinga - SP

- Capital Nacional do Bordado -

VII- Possibilidade de extinção dos contratos considerados descumpridos perante a Caixa Econômica Federal, dando-se nova destinação aos imóveis em situação irregular.

VIII- Realização de entrevistas e oitiva de funcionários da Caixa Econômica Federal, moradores e proprietários dos Residenciais Santo Expedito e Ibitinga III, além de requisição de dados e documentos em poder da Caixa Econômica Federal, Prefeitura Municipal e demais órgãos e entidades, públicas ou privadas, para a colheita de maiores evidências e elementos que possam subsidiar a elucidação dos fatos objeto desta Comissão de Assuntos Relevantes.

IX- Demais fatos e atos inerentes ao objeto de criação desta Comissão de Assuntos Relevantes.

Art.3º A Comissão de Assuntos Relevantes será composta de cinco (05) membros, cabendo ao Presidente da Câmara indicar os Vereadores que irão compô-la, assegurando-se, tanto quanto possível, a representação proporcional dos partidos, sendo obrigatória a participação do primeiro/único signatário.

Art. 4º A Comissão de Assuntos Relevantes terá o prazo de funcionamento de 90 (noventa) dias, prorrogável por igual período, uma única vez.

Art. 5º Concluídos seus trabalhos, a Comissão de Assuntos Relevantes elaborará parecer sobre a matéria e protocolado na Secretaria da Câmara Municipal, indicando eventuais providências a serem tomadas.

Art. 6º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Sala das Sessões "Dejanir Storniolo",

CARLOS ALBERTO DIAS MARQUES
Vereador PSB
Primeiro/Único Signatário

Apoio:





Câmara Municipal

da Estância Turística de Ibitinga - SP

- Capital Nacional do Bordado -

JUSTIFICATIVA:

Excelentíssimo Senhor Presidente e demais Vereadores;

A presente propositura possui a finalidade de constituir Comissão de Assuntos Relevantes, com o objetivo de fiscalizar e apurar eventuais irregularidades, no que tange as casa populares dos Residenciais Santo Expedito e Ibitinga III, tendo em vista uma série de queixas sobre os proprietários e possuidores de imóveis nesses locais.

Considerando a séria relevância deste PROJETO DE RESOLUÇÃO conto com o apoio de todos.

Respeitosamente,

Carlos Alberto Dias Marques
Vereador – PSB
Vice- Presidente

**A Sua Excelência o Senhor
Antonio Esmael Alves de Mira
Presidente da Câmara Municipal da Estância Turística de Ibitinga/SP.**



VOTAÇÃO

TIPO DE VOTAÇÃO: ÚNICA

DELIBERAÇÃO: MAIORIA SIMPLES (MAIORIA DOS VOTOS DOS PRESENTES)

PRESIDENTE VOTA? NÃO

PRE 7/2017 - PROJETO DE RESOLUÇÃO PROJETO DE RESOLUÇÃO
 CONSTITUI COMISSÃO DE ASSUNTOS RELEVANTES COM OBJETIVOS DE
 FISCALIZAR E APURAR EVENTUAIS IRREGULARIDADE COMETIDAS POR
 PROPRIETÁRIOS E POSSUIDORES DE CASAS POPULARES NOS RESIDENCIAS
 SANTO EXPEDITO E IBITINGA III. Autor: Carlos Alberto Dias Marques

Vereador	PROJETO SEM EMENDA		Emenda		Projeto e Emenda	
	favor	contra	favor	contra	favor	contra
ALLINY	/					
CARLOS	/					
JOSÉ	/					
LEOPOLDO	/					
MARCO	/					
MARLOS	/					
MATHEUS	/					
RICHARD	/					
TIAGO	/					
SUB-TOTAL	9					
PRESIDENTE						
TOTAL	9					

DISCUSSÃO

Vereadores: _____

APRECIÇÃO

Data: 24 / 9 / 2017

APROVADO

REJEITADO

UNANIMIDADE

MAIORIA SIMPLES

MAIORIA ABSOLUTA

MAIORIA QUALIFICADA

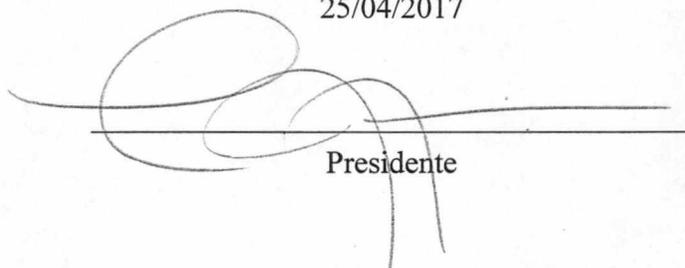
(PRESIDENTE) CARLINHO. PSB
 MATHES PSDB
 (RELATOR) LEOPOLDO PTB

ALLINY SD
 TIAGO REDE

Foi aprovado por unanimidade dos votos, sem emenda, em única discussão, na Sessão Legislativa Ordinária hoje realizada, o Projeto de Resolução nº 07/2017.

Sala das Sessões “Dejanir Storniolo”

25/04/2017

A handwritten signature in black ink, consisting of several loops and a long horizontal stroke, positioned above a solid horizontal line.

Presidente



Câmara Municipal

da Estância Turística de Ibitinga - SP

- Capital Nacional do Bordado -

RESOLUÇÃO Nº 4.731, DE 25 DE ABRIL DE 2017.

A Mesa da Câmara Municipal da Estância Turística de Ibitinga faz publicar a seguinte Resolução:

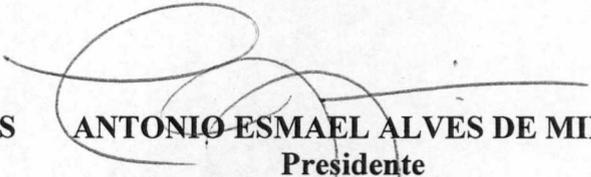
A Câmara Municipal da Estância Turística de Ibitinga, usando das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município de Ibitinga, de 05 de abril de 1990.

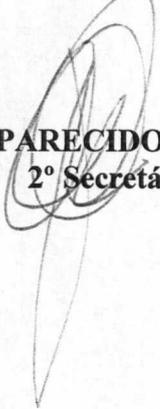
RESOLVE,

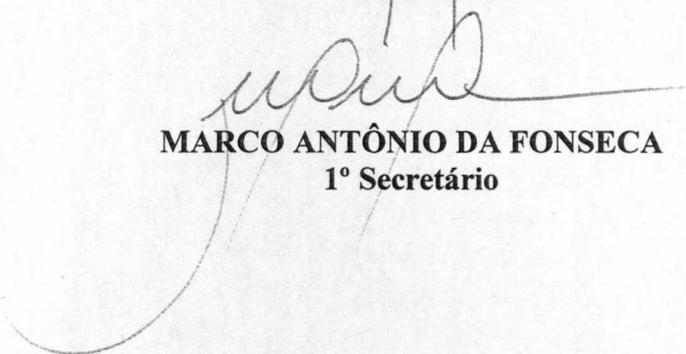
APROVAR, de acordo com o deliberado pelo Plenário na Sessão Legislativa Ordinária, hoje realizada, por unanimidade dos votos dos presentes, sem emenda, em única votação, o Projeto de Resolução de autoria do Vereador Carlos Alberto dias Marques que “Constitui Comissão de Assuntos Relevantes, com o objetivo de fiscalizar e apurar eventuais irregularidade cometidas por proprietários e possuidores de casas populares nos residenciais Santo Expedito e Ibitinga III”; Tudo conforme consta do Processo Legislativo nº 07/2017.

Sala das Sessões “Dejanir Storniolo”, 25 de abril de 2015.


CARLOS ALBERTO DIAS MARQUES
Vice-Presidente


ANTONIO ESMAEL ALVES DE MIRA
Presidente


JOSÉ APARECIDO DA ROCHA
2º Secretário


MARCO ANTÔNIO DA FONSECA
1º Secretário





Câmara Municipal

da Estância Turística de Ibitinga - SP

- Capital Nacional do Bordado -

RESOLUÇÃO Nº 4.731, DE 25 DE ABRIL DE 2.017.

“CONSTITUI COMISSÃO DE ASSUNTOS RELEVANTES, COM O OBJETIVO DE FISCALIZAR E APURAR EVENTUAIS IRREGULARIDADES COMETIDAS POR PROPRIETÁRIOS E POSSUIDORES DE CASAS POPULARES NOS RESIDENCIAIS SANTO EXPEDITO E IBITINGA III”.

Faço saber que a Câmara Municipal da Estância Turística de Ibitinga aprovou e eu promulgo a seguinte Resolução:

(Projeto de Resolução nº 07/2017, de autoria do Vereador Carlos Alberto Dias Marques).

Art.1º. Fica constituída Comissão de Assuntos Relevantes, nos termos do artigo 116 do Regimento Interno, para a apuração de fatos acerca de eventuais irregularidades cometidas por proprietários e/ou possuidores de casas populares, quanto à destinação do uso e desvio de finalidade, com o descumprimento de cláusulas contratuais por atos contrários à finalidade dos projetos sociais de distribuição e aquisição de casas populares, tais como a alienação, locação e cessão a terceiros e o não uso para fins de moradia do proprietário, além do abandono, dentre outros.

Parágrafo único. Serão objeto de análise as casas situadas no Residencial Santo Expedito e no Residencial Ibitinga III que foram adquiridas mediante financiamento junto à Caixa Econômica Federal.

Art.2º. Diante da relevância do assunto apontado no artigo 1º, será objeto de apuração da Comissão de Assuntos Relevantes:

I- Fiscalização *in loco* pelos membros da Comissão, juntamente com demais Vereadores e servidores da Câmara Municipal, em tantas visitas quanto forem necessárias, aos bairros Santo Expedito e Ibitinga III;

II- Apuração do descumprimento de cláusulas contratuais de instrumento celebrado para aquisição de casas populares entre o proprietário e/ou possuidor e a Caixa Econômica Federal;

III- Verificação da existência de casas fechadas e abandonadas, em desacordo com as normativas e contratos celebrados para aquisição de Casas Populares nos bairros objeto de fiscalização;

IV- Verificação da existência de casas populares alugadas, cedidas, alienadas ou objeto de compromisso de compra e venda a terceiros, em desacordo com as normativas e contratos celebrados para aquisição de Casas Populares nos bairros objeto de fiscalização;

V- Análise de toda a documentação relativa a contratos firmados pela Caixa Econômica Federal, Prefeitura Municipal de Ibitinga e os adquirentes de casas populares nos bairros objeto de averiguação.

VI- Apuração, perante a Caixa Econômica Federal e os adquirentes de casas populares, acerca da atual situação contratual e se há pendências ou irregularidades nos pagamentos dos financiamentos, ensejadores de rescisão contratual.





Câmara Municipal

da Estância Turística de Ibitinga - SP

- Capital Nacional do Bordado -

VII- Possibilidade de extinção dos contratos considerados descumpridos perante a Caixa Econômica Federal, dando-se nova destinação aos imóveis em situação irregular.

VIII- Realização de entrevistas e oitiva de funcionários da Caixa Econômica Federal, moradores e proprietários dos Residenciais Santo Expedito e Ibitinga III, além de requisição de dados e documentos em poder da Caixa Econômica Federal, Prefeitura Municipal e demais órgãos e entidades, públicas ou privadas, para a colheita de maiores evidências e elementos que possam subsidiar a elucidação dos fatos objeto desta Comissão de Assuntos Relevantes.

IX- Demais fatos e atos inerentes ao objeto de criação desta Comissão de Assuntos Relevantes.

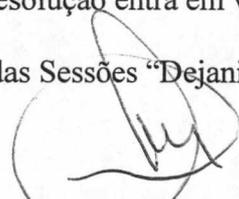
Art.3º A Comissão de Assuntos Relevantes será composta de cinco (05) membros, como Presidente: CARLOS ALBERTO DIAS MARQUES – PSB, como Relator: LEOPOLDO GABRIEL BENETÁCIO DE OLIVEIRA – PTB, como Membros: ALLINY FERNANDA SARTORI PADALINO ROGÉRIO – SD, MATHEUS VALENTIM DE CARVALHO – PSDB e TIAGO PIOTTO DA SILVA – REDE.

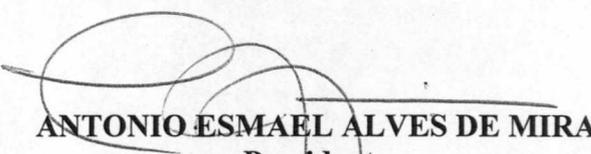
Art. 4º A Comissão de Assuntos Relevantes terá o prazo de funcionamento de 90 (noventa) dias, prorrogável por igual período, uma única vez.

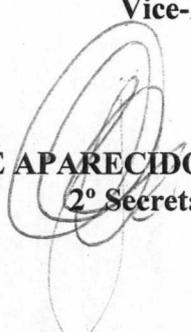
Art. 5º Concluídos seus trabalhos, a Comissão de Assuntos Relevantes elaborará parecer sobre a matéria e protocolado na Secretaria da Câmara Municipal, indicando eventuais providências a serem tomadas.

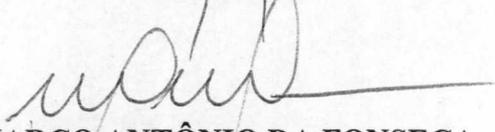
Art. 6º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Sala das Sessões “Dejanir Storniolo”, 25 de abril de 2017.


CARLOS ALBERTO DIAS MARQUES
Vice-Presidente


ANTONIO ESMAEL ALVES DE MIRA
Presidente


JOSÉ APARECIDO DA ROCHA
2º Secretário


MARCO ANTÔNIO DA FONSECA
1º Secretário

Registrada na Secretaria da Câmara Municipal da Estância Turística de Ibitinga, em vinte e cinco (vinte e cinco) de abril de dois mil e dezessete (2.017).


Shirlei Henriques de Carvalho Ruedas
Diretora Legislativa





Câmara Municipal

da Estância Turística de Ibitinga - SP

- Capital Nacional do Bordado -

RESOLUÇÃO Nº 4.731, DE 25 DE ABRIL DE 2017.

“CONSTITUI COMISSÃO DE ASSUNTOS RELEVANTES, COM O OBJETIVO DE FISCALIZAR E APURAR EVENTUAIS IRREGULARIDADES COMETIDAS POR PROPRIETÁRIOS E POSSUIDORES DE CASAS POPULARES NOS RESIDENCIAIS SANTO EXPEDITO E IBITINGA III”.

Faço saber que a Câmara Municipal da Estância Turística de Ibitinga aprovou e eu promulgo a seguinte Resolução:

(Projeto de Resolução nº 07/2017, de autoria do Vereador Carlos Alberto Dias Marques).

Art.1º. Fica constituída Comissão de Assuntos Relevantes, nos termos do artigo 116 do Regimento Interno, para a apuração de fatos acerca de eventuais irregularidades cometidas por proprietários e/ou possuidores de casas populares, quanto à destinação do uso e desvio de finalidade, com o descumprimento de cláusulas contratuais por atos contrários à finalidade dos projetos sociais de distribuição e aquisição de casas populares, tais como a alienação, locação e cessão a terceiros e o não uso para fins de moradia do proprietário, além do abandono, dentre outros.

Parágrafo único. Serão objeto de análise as casas situadas no Residencial Santo Expedito e no Residencial Ibitinga III que foram adquiridas mediante financiamento junto à Caixa Econômica Federal.

Art.2º. Diante da relevância do assunto apontado no artigo 1º, será objeto de apuração da Comissão de Assuntos Relevantes:

- I- Fiscalização *in loco* pelos membros da Comissão, juntamente com demais Vereadores e servidores da Câmara Municipal, em tantas visitas quanto forem necessárias, aos bairros Santo Expedito e Ibitinga III;
- II- Apuração do descumprimento de cláusulas contratuais de instrumento celebrado para aquisição de casas populares entre o proprietário e/ou possuidor e a Caixa Econômica Federal;
- III- Verificação da existência de casas fechadas e abandonadas, em desacordo com as normativas e contratos celebrados para aquisição de Casas Populares nos bairros objeto de fiscalização;
- IV- Verificação da existência de casas populares alugadas, cedidas, alienadas ou objeto de compromisso de compra e venda a terceiros, em desacordo com as normativas e contratos celebrados para aquisição de Casas Populares nos bairros objeto de fiscalização;
- V- Análise de toda a documentação relativa a contratos firmados pela Caixa Econômica Federal, Prefeitura Municipal de Ibitinga e os adquirentes de casas populares nos bairros objeto de averiguação.
- VI- Apuração, perante a Caixa Econômica Federal e os adquirentes de casas populares, acerca da atual situação contratual e se há pendências ou irregularidades nos pagamentos dos financiamentos, ensejadores de rescisão contratual.





Câmara Municipal

da Estância Turística de Ibitinga - SP

- Capital Nacional do Bordado -

VII- Possibilidade de extinção dos contratos considerados descumpridos perante a Caixa Econômica Federal, dando-se nova destinação aos imóveis em situação irregular.

VIII- Realização de entrevistas e oitiva de funcionários da Caixa Econômica Federal, moradores e proprietários dos Residenciais Santo Expedito e Ibitinga III, além de requisição de dados e documentos em poder da Caixa Econômica Federal, Prefeitura Municipal e demais órgãos e entidades, públicas ou privadas, para a colheita de maiores evidências e elementos que possam subsidiar a elucidação dos fatos objeto desta Comissão de Assuntos Relevantes.

IX- Demais fatos e atos inerentes ao objeto de criação desta Comissão de Assuntos Relevantes.

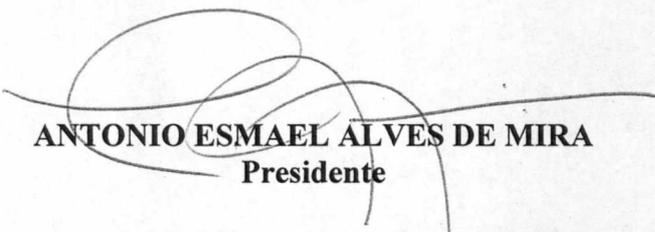
Art.3º A Comissão de Assuntos Relevantes será composta de cinco (05) membros, como Presidente: CARLOS ALBERTO DIAS MARQUES – PSB, como Relator: LEOPOLDO GABRIEL BENETÁCIO DE OLIVEIRA – PTB, como Membros: ALLINY FERNANDA SARTORI PADALINO ROGÉRIO – SD, MATHEUS VALENTIM DE CARVALHO – PSDB e TIAGO PIOTTO DA SILVA – REDE.

Art. 4º A Comissão de Assuntos Relevantes terá o prazo de funcionamento de 90 (noventa) dias, prorrogável por igual período, uma única vez.

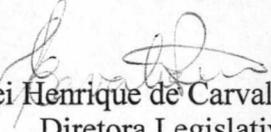
Art. 5º Concluídos seus trabalhos, a Comissão de Assuntos Relevantes elaborará parecer sobre a matéria e protocolado na Secretaria da Câmara Municipal, indicando eventuais providências a serem tomadas.

Art. 6º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Sala das Sessões “Dejanir Storniolo”, 25 de abril de 2.017.


ANTONIO ESMAEL ALVES DE MIRA
Presidente

Registrada na Secretaria da Câmara Municipal da Estância Turística de Ibitinga, em vinte e cinco (25) de abril de dois mil e dezessete (2.017).


Shirlei Henrique de Carvalho Ruedas
Diretora Legislativa





Câmara Municipal
da Estância Turística de Ibitinga - SP
- Capital Nacional do Bordado -

CMI Ofício nº 568/2017

Ibitinga, 27 de abril de 2017.

Assunto: ENVIA MATÉRIA PARA PUBLICAÇÃO

CÓPIA

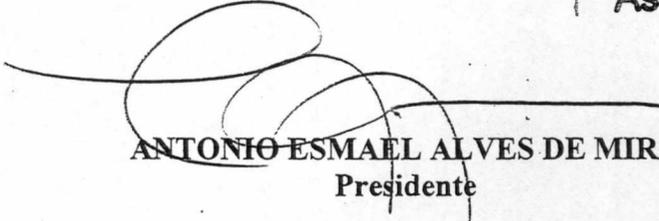
Ilustríssimo Secretário,

Encaminho a Vossa Senhoria a fim de ser **publicado** no jornal: "SEMANÁRIO ESTÂNCIA DE IBITINGA", desta semana, a matéria alusiva à Câmara Municipal, conforme segue relacionado abaixo, com cópia anexa:

- Decreto Legislativo nº 156, de 25 de abril de 2017.
- Resolução nº 4.731, de 25 de abril de 2017.
- Portaria nº 423, de 27 de abril de 2017.

Atenciosamente,

Recebido por: Luciane
Maria
Data: 28/4/17
A
Ass.


ANTONIO ESMAEL ALVES DE MIRA
Presidente

VOSSA SENHORIA
ANDRÉ LUIZ GONÇALVES RACY
SECRETARIA DE GOVERNO, COMUNICAÇÃO E SEGURANÇA PÚBLICA.



LEGISLATIVO

Municipal

ESMAEL ALVES DE MIRA
Presidente da Câmara Municipal

Art. 2º. A Solenidade para outorga do referido Título tem o objetivo de homenagear membros das Instituições de Segurança do Município da Estância Turística de Ibitinga que se destacaram nos serviços prestados à coletividade.

Art. 3º. As indicações dos homenageados, com suas biografias e históricos das atividades motivadoras das indicações, foram apresentadas por suas Instituições, fazendo parte integrante deste Decreto Legislativo.

Art. 4º. A entrega de honraria promovida pelo Poder Legislativo de que trata o presente Decreto Legislativo se dará em Sessão Solene, em data a ser agendada pela Presidência da Câmara Municipal da Estância Turística de Ibitinga.

Art. 5º. Este Decreto Legislativo entra em vigor na data de sua publicação.

Sala das Sessões "Dejanir Storniolo", 25 de abril de 2.017.

ANTONIO ESMAEL ALVES DE MIRA
Presidente

Registrado na Secretaria da Câmara Municipal da Estância Turística de Ibitinga, em vinte e cinco (25) de abril de dois mil e dezessete (2.017).

Shirlei Henrique de Carvalho Ruedas
Diretora Legislativa

**PORTARIA Nº 423
DE 27 DE ABRIL DE 2017.**

O Presidente da Câmara Municipal da Estância Turística de Ibitinga, usando das atribuições que lhe confere a Lei:

RESOLVE:

Conceder férias a Funcionária Helena Maria Bötigeli, Assessora de Imprensa, pelo período de 01 de junho de 2017 a 20 de junho de 2017, referente ao período aquisitivo de 05 de maio de 2016 a 04 de maio de 2017, em conformidade com a legislação vigente.

ANTONIO ESMAEL ALVES DE MIRA
Presidente

Registrada na Secretaria da Câmara Municipal da Estância Turística de Ibitinga, em 27 (vinte e sete) de abril de dois mil e dezessete (2017).

Shirlei Henrique de Carvalho Ruedas
Diretora Legislativa

**RESOLUÇÃO Nº 4.731
DE 25 DE ABRIL DE 2.017.**

"CONSTITUI COMISSÃO DE ASSUNTOS RELEVANTES, COM O OBJETIVO DE FISCALIZAR E APURAR EVENTUAIS IRREGULARIDADES

COMETIDAS POR PROPRIETÁRIOS E POSSUIDORES DE CASAS POPULARES NOS RESIDENCIAIS SANTO EXPEDITO E IBITINGA III".

Faço saber que a Câmara Municipal da Estância Turística de Ibitinga aprovou e eu promulgo a seguinte Resolução:

(Projeto de Resolução nº 07/2017, de autoria do Vereador Carlos Alberto Dias Marques).

Art.1º. Fica constituída Comissão de Assuntos Relevantes, nos termos do artigo 116 do Regimento Interno, para a apuração de fatos acerca de eventuais irregularidades cometidas por proprietários e/ou possuidores de casas populares, quanto à destinação do uso e desvio de finalidade, com o descumprimento de cláusulas contratuais por atos contrários à finalidade dos projetos sociais de distribuição e aquisição de casas populares, tais como a alienação, locação e cessão a terceiros e o não uso para fins de moradia do proprietário, além do abandono, dentre outros.

Parágrafo único. Serão objeto de análise as casas situadas no Residencial Santo Expedito e no Residencial Ibitinga III que foram adquiridas mediante financiamento junto à Caixa Econômica Federal.

Art.2º. Diante da relevância do assunto apontado no artigo 1º, será objeto de apuração da Comissão de Assuntos Relevantes:

I- Fiscalização in loco pelos membros da Comissão, juntamente com demais Vereadores e servidores da Câmara Municipal, em tantas visitas quanto forem necessárias, aos bairros Santo Expedito e Ibitinga III;

II- Apuração do descumprimento de cláusulas contratuais de instrumento celebrado para aquisição de casas populares entre o proprietário e/ou possuidor e a Caixa Econômica Federal;

III- Verificação da existência de casas fechadas e abandonadas, em desacordo com as normativas e contratos celebrados para aquisição de Casas Populares nos bairros objeto de fiscalização;

IV- Verificação da existência de casas populares alugadas, cedidas, alienadas ou objeto de compromisso de compra e venda a terceiros, em desacordo com as normativas e contratos celebrados para aquisição de Casas Populares nos bairros objeto de fiscalização;

V- Análise de toda a documentação relativa a contratos firmados pela Caixa Econômica Federal, Prefeitura Municipal de Ibitinga e os adquirentes de casas populares nos bairros objeto de averiguação.

VI- Apuração, perante a Caixa Econômica

Federal e os adquirentes de casas populares, acerca da atual situação contratual e se há pendências ou irregularidades nos pagamentos dos financiamentos, ensejadores de rescisão contratual.

VII- Possibilidade de extinção dos contratos considerados descumpridos perante a Caixa Econômica Federal, dando-se nova destinação aos imóveis em situação irregular.

VIII- Realização de entrevistas e oitiva de funcionários da Caixa Econômica Federal, moradores e proprietários dos Residenciais Santo Expedito e Ibitinga III, além de requisição de dados e documentos em poder da Caixa Econômica Federal, Prefeitura Municipal e demais órgãos e entidades, públicas ou privadas, para a colheita de maiores evidências e elementos que possam subsidiar a elucidação dos fatos objeto desta Comissão de Assuntos Relevantes.

IX- Demais fatos e atos inerentes ao objeto de criação desta Comissão de Assuntos Relevantes.

Art.3º A Comissão de Assuntos Relevantes será composta de cinco (05) membros, como Presidente: CARLOS ALBERTO DIAS MARQUES - PSB, como Relator: LEOPOLDO GABRIEL BENETACIO DE OLIVEIRA - PTB, como Membros: ALLINY FERNANDA SARTORI PADALINO ROGÉRIO - SD, MATHEUS VALENTIM DE CARVALHO - PSDB e TIAGO PIOTTO DA SILVA - REDE.

Art. 4º A Comissão de Assuntos Relevantes terá o prazo de funcionamento de 90 (noventa) dias, prorrogável por igual período, uma única vez.

Art. 5º Concluídos seus trabalhos, a Comissão de Assuntos Relevantes elaborará parecer sobre a matéria e protocolado na Secretaria da Câmara Municipal, indicando eventuais providências a serem tomadas.

Art. 6º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Sala das Sessões "Dejanir Storniolo", 25 de abril de 2.017.

ANTONIO ESMAEL ALVES DE MIRA
Presidente

Registrada na Secretaria da Câmara Municipal da Estância Turística de Ibitinga, em vinte e cinco (25) de abril de dois mil e dezessete (2.017).

Shirlei Henrique de Carvalho Ruedas
Diretora Legislativa



**A LUTA CONTRA A DENGUE É DIÁRIA!
PREVINA-SE!
DÚVIDAS?**

SAMS - SERVIÇO AUTÔNOMO MUNICIPAL DE SAÚDE

**Av. Dom Pedro II nº 599 - Centro
Telefone: 3352-7080**

PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE IBITINGA



Câmara Municipal

da Estância Turística de Ibatinga - SP
- Capital Nacional do Bordado -

**COMISSÃO DE ASSUNTOS RELEVANTES,
COM O OBJETIVO DE FISCALIZAR E APURAR
EVENTUAIS IRREGULARIDADES COMETIDAS POR
PROPRIETÁRIOS E POSSUIDORES DE CASAS
POPULARES NOS RESIDENCIAIS
SANTO EXPEDITO E IBATINGA III.**

PROCESSO 1/2017.

VOLUME I



Câmara Municipal

da Estância Turística de Ibitinga

- Capital Nacional do Bordac

000001



Câmara Municipal de Ibitinga
Protocolo Geral 0001729/2017
Data: 17/04/2017 Horário: 18:47
Legislativo - PRE 7/2017

PROJETO DE RESOLUÇÃO

“CONSTITUI COMISSÃO DE ASSUNTOS RELEVANTES, COM O OBJETIVO DE FISCALIZAR E APURAR EVENTUAIS IRREGULARIDADES COMETIDAS POR PROPRIETÁRIOS E POSSUIDORES DE CASAS POPULARES NOS RESIDENCIAIS SANTO EXPEDITO E IBITINGA III”.

(Projeto de Resolução nº / 2017, de autoria do Vereador Carlos Alberto Dias Marques).

1729
Faço saber que a Câmara Municipal da Estância Turística de Ibitinga aprovou e eu promulgo a seguinte Resolução:

Art.1º. Fica constituída Comissão de Assuntos Relevantes, nos termos do artigo 116 do Regimento Interno, para a apuração de fatos acerca de eventuais irregularidades cometidas por proprietários e/ou possuidores de casas populares, quanto à destinação do uso e desvio de finalidade, com o descumprimento de cláusulas contratuais por atos contrários à finalidade dos projetos sociais de distribuição e aquisição de casas populares, tais como a alienação, locação e cessão a terceiros e o não uso para fins de moradia do proprietário, além do abandono, dentre outros.

Parágrafo único. Serão objeto de análise as casas situadas no Residencial Santo Expedito e no Residencial Ibitinga III que foram adquiridas mediante financiamento junto à Caixa Econômica Federal.

Art.2º. Diante da relevância do assunto apontado no artigo 1º, será objeto de apuração da Comissão de Assuntos Relevantes:

I- Fiscalização *in loco* pelos membros da Comissão, juntamente com demais Vereadores e servidores da Câmara Municipal, em tantas visitas quanto forem necessárias, aos bairros Santo Expedito e Ibitinga III;

II- Apuração do descumprimento de cláusulas contratuais de instrumento celebrado para aquisição de casas populares entre o proprietário e/ou possuidor e a Caixa Econômica Federal;

III- Verificação da existência de casas fechadas e abandonadas, em desacordo com as normativas e contratos celebrados para aquisição de Casas Populares nos bairros objeto de fiscalização;

IV- Verificação da existência de casas populares alugadas, cedidas, alienadas ou objeto de compromisso de compra e venda a terceiros, em desacordo com as normativas e contratos celebrados para aquisição de Casas Populares nos bairros objeto de fiscalização;

V- Análise de toda a documentação relativa a contratos firmados pela Caixa Econômica Federal, Prefeitura Municipal de Ibitinga e os adquirentes de casas populares nos bairros objeto de averiguação.

VI- Apuração, perante a Caixa Econômica Federal e os adquirentes de casas populares, acerca da atual situação contratual e se há pendências ou irregularidades nos pagamentos dos financiamentos, ensejadores de rescisão contratual.





Câmara Municipal 000002

da Estância Turística de Ibitinga - SP

- Capital Nacional do Bondado -

VII- Possibilidade de extinção dos contratos considerados descumpridos perante a Caixa Econômica Federal, dando-se nova destinação aos imóveis em situação irregular.

VIII- Realização de entrevistas e oitiva de funcionários da Caixa Econômica Federal, moradores e proprietários dos Residenciais Santo Expedito e Ibitinga III, além de requisição de dados e documentos em poder da Caixa Econômica Federal, Prefeitura Municipal e demais órgãos e entidades, públicas ou privadas, para a colheita de maiores evidências e elementos que possam subsidiar a elucidação dos fatos objeto desta Comissão de Assuntos Relevantes.

IX- Demais fatos e atos inerentes ao objeto de criação desta Comissão de Assuntos Relevantes.

Art. 3º A Comissão de Assuntos Relevantes será composta de cinco (05) membros, cabendo ao Presidente da Câmara indicar os Vereadores que irão compô-la, assegurando-se, tanto quanto possível, a representação proporcional dos partidos, sendo obrigatória a participação do primeiro/único signatário.

Art. 4º A Comissão de Assuntos Relevantes terá o prazo de funcionamento de 90 (noventa) dias, prorrogável por igual período, uma única vez.

Art. 5º Concluídos seus trabalhos, a Comissão de Assuntos Relevantes elaborará parecer sobre a matéria e protocolado na Secretaria da Câmara Municipal, indicando eventuais providências a serem tomadas.

Art. 6º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Sala das Sessões "Dejanir Storniolo",

CARLOS ALBERTO DIAS MARQUES

Vereador PSB

Primeiro/Único Signatário

Apoio:



Câmara Municipal

da Estância Turística de Ibitinga - SP

- Capital Nacional do Bordado -

000003

JUSTIFICATIVA:

Excelentíssimo Senhor Presidente e demais Vereadores;

A presente propositura possui a finalidade de constituir Comissão de Assuntos Relevantes, com o objetivo de fiscalizar e apurar eventuais irregularidades, no que tange as casa populares dos Residenciais Santo Expedito e Ibitinga III, tendo em vista uma série de queixas sobre os proprietários e possuidores de imóveis nesses locais.

Considerando a séria relevância deste PROJETO DE RESOLUÇÃO conto com o apoio de todos.

Respeitosamente,

Carlos Alberto Dias Marques
Vereador – PSB
Vice- Presidente

**A Sua Excelência o Senhor
Antonio Esmael Alves de Mira
Presidente da Câmara Municipal da Estância Turística de Ibitinga/SP.**





Câmara Municipal

da Estância Turística de Ibitinga - SP 000004

- Capital Nacional do Bordado -

RESOLUÇÃO Nº 4.731, DE 25 DE ABRIL DE 2.017.

“CONSTITUI COMISSÃO DE ASSUNTOS RELEVANTES, COM O OBJETIVO DE FISCALIZAR E APURAR EVENTUAIS IRREGULARIDADES COMETIDAS POR PROPRIETÁRIOS E POSSUIDORES DE CASAS POPULARES NOS RESIDENCIAIS SANTO EXPEDITO E IBITINGA III”.

Faço saber que a Câmara Municipal da Estância Turística de Ibitinga aprovou e eu promulgo a seguinte Resolução:

(Projeto de Resolução nº 07/2017, de autoria do Vereador Carlos Alberto Dias Marques).

Art.1º. Fica constituída Comissão de Assuntos Relevantes, nos termos do artigo 116 do Regimento Interno, para a apuração de fatos acerca de eventuais irregularidades cometidas por proprietários e/ou possuidores de casas populares, quanto à destinação do uso e desvio de finalidade, com o descumprimento de cláusulas contratuais por atos contrários à finalidade dos projetos sociais de distribuição e aquisição de casas populares, tais como a alienação, locação e cessão a terceiros e o não uso para fins de moradia do proprietário, além do abandono, dentre outros.

Parágrafo único. Serão objeto de análise as casas situadas no Residencial Santo Expedito e no Residencial Ibitinga III que foram adquiridas mediante financiamento junto à Caixa Econômica Federal.

Art.2º. Diante da relevância do assunto apontado no artigo 1º, será objeto de apuração da Comissão de Assuntos Relevantes:

I- Fiscalização *in loco* pelos membros da Comissão, juntamente com demais Vereadores e servidores da Câmara Municipal, em tantas visitas quanto forem necessárias, aos bairros Santo Expedito e Ibitinga III;

II- Apuração do descumprimento de cláusulas contratuais de instrumento celebrado para aquisição de casas populares entre o proprietário e/ou possuidor e a Caixa Econômica Federal;

III- Verificação da existência de casas fechadas e abandonadas, em desacordo com as normativas e contratos celebrados para aquisição de Casas Populares nos bairros objeto de fiscalização;

IV- Verificação da existência de casas populares alugadas, cedidas, alienadas ou objeto de compromisso de compra e venda a terceiros, em desacordo com as normativas e contratos celebrados para aquisição de Casas Populares nos bairros objeto de fiscalização;

V- Análise de toda a documentação relativa a contratos firmados pela Caixa Econômica Federal, Prefeitura Municipal de Ibitinga e os adquirentes de casas populares nos bairros objeto de averiguação.

VI- Apuração, perante a Caixa Econômica Federal e os adquirentes de casas populares, acerca da atual situação contratual e se há pendências ou irregularidades nos pagamentos dos financiamentos, ensejadores de rescisão contratual.





Câmara Municipal

da Estância Turística de Ibitinga - SP

000005

- Capital Nacional do Bordado -

VII- Possibilidade de extinção dos contratos considerados descumpridos perante a Caixa Econômica Federal, dando-se nova destinação aos imóveis em situação irregular.

VIII- Realização de entrevistas e oitiva de funcionários da Caixa Econômica Federal, moradores e proprietários dos Residenciais Santo Expedito e Ibitinga III, além de requisição de dados e documentos em poder da Caixa Econômica Federal, Prefeitura Municipal e demais órgãos e entidades, públicas ou privadas, para a colheita de maiores evidências e elementos que possam subsidiar a elucidação dos fatos objeto desta Comissão de Assuntos Relevantes.

IX- Demais fatos e atos inerentes ao objeto de criação desta Comissão de Assuntos Relevantes.

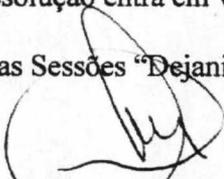
Art.3º A Comissão de Assuntos Relevantes será composta de cinco (05) membros, como Presidente: CARLOS ALBERTO DIAS MARQUES - PSB, como Relator: LEOPOLDO GABRIEL BENETÁCIO DE OLIVEIRA - PTB, como Membros: ALLINY FERNANDA SARTORI PADALINO ROGÉRIO - SD, MATHEUS VALENTIM DE CARVALHO - PSDB e TIAGO PIOTTO DA SILVA - REDE.

Art. 4º A Comissão de Assuntos Relevantes terá o prazo de funcionamento de 90 (noventa) dias, prorrogável por igual período, uma única vez.

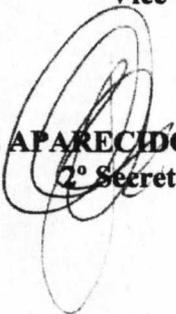
Art. 5º Concluídos seus trabalhos, a Comissão de Assuntos Relevantes elaborará parecer sobre a matéria e protocolado na Secretaria da Câmara Municipal, indicando eventuais providências a serem tomadas.

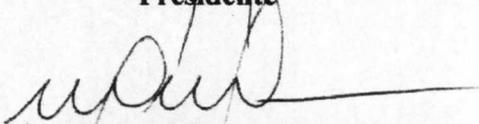
Art. 6º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Sala das Sessões "Dejanir Storniolo", 25 de abril de 2.017.

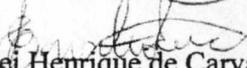

CARLOS ALBERTO DIAS MARQUES
Vice-Presidente


ANTONIO ESMael ALVES DE MIRA
Presidente


JOSÉ APARECIDO DA ROCHA
2º Secretário


MARCO ANTÔNIO DA FONSECA
1º Secretário

Registrada na Secretaria da Câmara Municipal da Estância Turística de Ibitinga, em vinte e cinco (vinte e cinco) de abril de dois mil e dezessete (2.017).


Shirlei Henriques de Carvalho Ruedas
Diretora Legislativa



Estância de Ibitinga

Distribuição Gratuita

Órgão Oficial da Estância Turística de Ibitinga

Prefeitura Municipal da Estância Turística de Ibitinga

Rua Miguel Landim, 333 - Centro - CEP 14940-000 Telefone - (16) 3352-7000 - Ibitinga-SP

DIGA NÃO ÀS DROGAS

Sábado, 29 de Abril de 2017 * Ano XVII - Edição nº. 805

e-mail: imprensa@ibitinga.sp.gov.br

EXECUTIVO

KALIL ARANTES
Estância Turística de Ibitinga

Edição I da Prefeita

Art. 2º. Fica fazendo parte integrante da presente Lei o Termo de Convênio de Cooperação Técnica, cuja minuta a acompanha.

Art. 3º. Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

CRISTINA MARIA KALIL ARANTES
Prefeita Municipal

Registrada e publicada na Secretaria de Administração da P. M., em 26 de abril de 2017.

ANTÔNIO CARLOS FEITOSA
Secretário de Administração

LEI Nº 4.400 DE 26 DE ABRIL DE 2017

Revoga a lei municipal nº 3.974, de 10 de setembro de 2014.

A SENHORA PREFEITA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE IBITINGA, Estado de São Paulo, em conformidade com a Lei Orgânica do Município, e nos termos da Resolução nº 4.730/2017, da Câmara Municipal, promulga a seguinte lei:

Art. 1º. Fica revogada a lei municipal nº 3.974, de 10 de setembro de 2014, a qual reconheceu o Berçário Maria de Nazareth como Instituição de Educação Infantil.

Art. 2º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir de 01 de janeiro de 2017.

CRISTINA MARIA KALIL ARANTES
Prefeita Municipal

Registrada e publicada na Secretaria de Administração da P. M., em 26 de abril de 2017.

ANTÔNIO CARLOS FEITOSA
Secretário de Administração

DECRETO Nº 4.160 DE 19 DE ABRIL DE 2017

Abre crédito adicional suplementar no orçamento vigente, aprovado pela Lei Municipal nº 4.397, de 19 de abril de 2017, para a Secretaria de Habitação e Urbanismo, destinado à contratação de serviços técnicos na elaboração de estudos sociais, para Núcleos Habitacionais.

A SENHORA PREFEITA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE IBITINGA, Estado de São Paulo, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei e,

DECRETA:

Art. 1º. Fica aberto crédito adicional suplementar no orçamento vigente, aprovado pela Lei Municipal nº 4.397, de 19 de abril de 2017, no valor de R\$ 40.000,00 (quarenta mil reais), destinado a suprir dotação do orçamento vigente, referente à contratação de serviços de terceiros, conforme a seguinte classificação orçamentária:

021400 SECRETARIA DE HABITAÇÃO E URBANISMO
16.122.0023.2069.0000 - Manutenção da Secretaria de Habitação
(436) - 3.3.90.39.00 - 01.110.000 - Outros Serviços Terceiros - PF.....R\$ 40.000,00

Art. 2º. O presente crédito será coberto com recurso proveniente da anulação parcial das seguintes dotações do orçamento vigente:

021400 SECRETARIA DE HABITAÇÃO E URBANISMO
16.122.0023.2069.0000 - Manutenção da Secretaria de Habitação
(270) - 3.1.90.11.00 - 01.110.000 - Venc. e Vantagens Fixas -P. Civil.....R\$ 40.000,00

Art. 3º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

CRISTINA MARIA KALIL ARANTES
Prefeita Municipal

Registrado e publicado na Secretaria de Administração da P. M., em 19 de abril de 2017.

ANTÔNIO CARLOS FEITOSA
Secretário de Administração

DECRETO Nº 4.161 DE 19 DE ABRIL DE 2017

Abre crédito especial no orçamento vigente, aprovado pela Lei Municipal nº 4.398, de 19 de abril de 2017, para a Autarquia Serviço Autônomo de Água e Esgoto, destinado à construção de rede adutora de água que liga o bairro Paulo de Biazí ao Jardim Eldorado.

A SENHORA PREFEITA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE IBITINGA, Estado de

São Paulo, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei e,

DECRETA:

Art. 1º. Fica aberto crédito especial no orçamento vigente, aprovado pela Lei Municipal nº 4.398, de 19 de abril de 2017, para a Autarquia Serviço Autônomo de Água e Esgoto, no valor de R\$ 40.000,00 (quarenta mil reais), com recursos do Fundo Municipal de Infraestrutura e Investimento do SAAE - FIISAAE, destinado à construção de rede adutora de água que liga o Bairro Paulo de Biazí ao Jardim Eldorado, conforme projeto aprovado pelo GAE - Grupo de Análises de Empreendimentos, com a seguinte classificação:

030100 SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO
17.512.0181.2503.0000 - Fundo de Infraestrutura e Investimento do SAAE
4.4.90.51.00 - 01.100.011 - Obras e Instalações.....R\$ 40.000,00

Art. 2º. O crédito descrito no artigo 1º do Decreto será coberto com recurso proveniente do superavit financeiro daquela Autarquia, apurado encerramento do exercício de 2016, na quantia de R\$ 40.000,00 (quarenta mil reais).

Art. 3º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

CRISTINA MARIA KALIL ARANTES
Prefeita Municipal

Registrado e publicado na Secretaria de Administração da P. M., em 19 de abril de 2017.

ANTÔNIO CARLOS FEITOSA
Secretário de Administração

DECRETO Nº 4.162 DE 19 DE ABRIL DE 2017

Exonera e nomeia membros do Conselho de Alimentação Escolar - CAE.

A SENHORA PREFEITA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE IBITINGA, Estado de São Paulo, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei,

DECRETA:

Art. 1º. Ficam exonerados, a partir de 25 de abril de 2017, do Conselho de Alimentação Escolar - CAE, para o qual foram nomeados pelo Decreto nº 3.800, de 22/10/2014, os seguintes membros:

Representantes dos Pais de Alunos

Titular: Israel de Freitas - RG 15.507.396
Suplente: Adalberto Amâncio - RG 28.778.653-

5

Art. 2º. Ficam nomeados, a partir 25 de abril

Conselho de Alimentação
substituição aos membros
anterior, os seguintes

Pais de Alunos

Socorro A. Brito – RG nº

Luiz Mariano Cunha – RG nº

Assim-se os demais membros
anterior.

Este ato entra em vigor na data de

CRISTINA MARIA KALIL ARANTES
Prefeita Municipal

Registrada na Secretaria de
Administração da P. M., em 19 de abril de 2017.

ANTÔNIO CARLOS FEITOSA
Secretário de Administração

**DECRETO Nº 4.163
DE 24 DE ABRIL DE 2017**

Declara o interesse Social empreendimento
de habitação habitacionais, localizado

PREFEITA MUNICIPAL DA
ESTÂNCIA DE IBITINGA, Estado de São
Paulo, usando das atribuições que lhe são conferidas

Conforme disposto no artigo
da Lei Complementar nº 003, de
2009, fica declarado de Interesse
Social o empreendimento composto de 91 unidades
habitacionais localizadas na Quadra A, lotes 31 e 31-
A, do 33 ao 35, do 15 ao 16 e do 26 ao 28-A,
do 01 ao 05, 06, do 07 ao 29, do 30
ao 31-57A, do "Jardim Mirante".

Este Decreto entra em vigor na data de

CRISTINA MARIA KALIL ARANTES
Prefeita Municipal

Registrada na Secretaria de
Administração da P. M., em 19 de abril de 2017.

ANTÔNIO CARLOS FEITOSA
Secretário de Administração

**PORTARIA Nº 12.899
DE 24 DE ABRIL DE 2017**

A PREFEITA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA
TURÍSTICA DE IBITINGA, usando das atribuições
que lhe são conferidas por lei,

Com efeito retroativo, a partir de
Sra. LEILA MARIA DI PARDO DA
SILVA, RG nº 5.406.171, o benefício da pensão
em virtude do falecimento de seu
marido, SÉRGIO DA FONSECA, RG nº
19.884/2017, devendo

CRISTINA MARIA KALIL ARANTES
Prefeita Municipal

Registrada e publicada na Secretaria de
Administração da P. M., em 24 de abril de 2017.

ANTÔNIO CARLOS FEITOSA
Secretário de Administração

**PORTARIA Nº 12.900
DE 24 DE ABRIL DE 2017.**

A PREFEITA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA
TURÍSTICA DE IBITINGA, usando das atribuições
que lhe são conferidas por lei,

RESOLVE:

Conceder à Sra. VANDERCI MARIA CÂNDIDO
BIANQUI, RG nº 18.815.378-0, Professora de
Educação Básica I, 01 (um) dia de licença saúde
em sua pessoa, em 11 de abril de 2017, conforme
processo administrativo nº 2249/2017.

CRISTINA MARIA KALIL ARANTES
Prefeita Municipal

Registrada e publicada na Secretaria de
Administração da P. M., em 24 de abril de 2017.

ANTÔNIO CARLOS FEITOSA
Secretário de Administração

**PORTARIA Nº 12.901
DE 24 DE ABRIL DE 2017.**

A PREFEITA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA
DE IBITINGA, usando das atribuições que lhe são
conferidas por lei,

RESOLVE:

Conceder à Sra. VANDERCI MARIA CÂNDIDO
BIANQUI, RG nº 18.815.378-0, Professora de
Educação Básica I, 01 (um) dia de licença saúde
em sua pessoa, em 19 de abril de 2017, conforme
processo administrativo nº 2442/2017.

CRISTINA MARIA KALIL ARANTES
Prefeita Municipal

Registrada e publicada na Secretaria de
Administração da P. M., em 24 de abril de 2017.

ANTÔNIO CARLOS FEITOSA
Secretário de Administração

**PORTARIA Nº 12.902
DE 24 DE ABRIL DE 2017.**

A PREFEITA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA
TURÍSTICA DE IBITINGA, usando das atribuições
que lhe são conferidas por lei,

RESOLVE:

Conceder à Sra. MARIA JOSÉ PEREIRA DE
SOUZA GÁLIO, RG nº 16.981.472-5 Professora de
Educação Básica I, 04 (quatro) dias de licença saúde
em sua pessoa, a partir de 17 de abril de 2017,
conforme processo administrativo nº 2387/2017.

CRISTINA MARIA KALIL ARANTES
Prefeita Municipal

Registrada e publicada na Secretaria de
Administração da P. M., em 24 de abril de 2017.

ANTÔNIO CARLOS FEITOSA
Secretário de Administração

**PORTARIA Nº 12.903
DE 24 DE ABRIL DE 2017.**

A PREFEITA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA
TURÍSTICA DE IBITINGA, usando das atribuições
que lhe são conferidas por lei,

RESOLVE:

I. Excluir, a pedido, da Comissão de Sindicância
que vai apurar fatos relativos ao Processo
Administrativo nº 9548, de 16/12/2016, nomeada
pela Portaria nº 12.871, de 22/02/2017, o Sr.
ADEVALDO DE PAULA SOUZA, RG nº 9.604.977-7,
conforme consta do processo supracitado.

II. Designar, em sua substituição, para
integrar referida Comissão, o Sr. JOSÉ DOMINGOS
SOARES DE PARDI, RG nº 25.889.671-1.

Os serviços prestados serão considerados
relevantes ao Município.

CRISTINA MARIA KALIL ARANTES
Prefeita Municipal

Registrada e publicada na Secretaria de
Administração da P. M., em 24 de abril de 2017.

ANTÔNIO CARLOS FEITOSA
Secretário de Administração

**PORTARIA Nº 12.904
DE 25 DE ABRIL DE 2017.**

A PREFEITA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA
TURÍSTICA DE IBITINGA, usando das atribuições
que lhe são conferidas por lei,

RESOLVE:

Exonerar, a partir de 01/05/2017, o Sr. PERSEU
TUCCI FILHO, RG nº 62724149, do cargo de Diretor
de Obras Públicas, para o qual foi nomeado em
comissão por Portaria nº 12.814, de 04 de janeiro
de 2017.

CRISTINA MARIA KALIL ARANTES
Prefeita Municipal

Registrada e publicada na Secretaria de
Administração da P. M., em 25 de abril de 2017.

ANTÔNIO CARLOS FEITOSA
Secretário de Administração

**PORTARIA Nº 12.905
DE 26 DE ABRIL DE 2017.**

A PREFEITA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA
DE IBITINGA, usando das atribuições que lhe são
conferidas por lei,

RESOLVE:

Cessar os efeitos da Portaria nº 12.843, de
26/01/2017, com efeito retroativo, a partir de 26 de
janeiro de 2017.

CRISTINA MARIA KALIL ARANTES
Prefeita Municipal

Registrada e publicada na Secretaria de
Administração da P. M., em 26 de abril de 2017.

ANTÔNIO CARLOS FEITOSA
Secretário de Administração



SEMS - Serviço Autônomo Municipal de
Saúde - Rua Pedro B. Hill - Fone: 3352-7000 - IBITINGA - SP



**Semanário
Estância de I**

Jornal Oficial da Estância Turística

Prefeitura Municipal da Estância Turística
- Assessoria de Imprensa

Fundado através de Lei Municipal nº 2.44
Registrado sobre Processo nº 468, Protoc.

EXPEDIEN

Jornalista Responsável
ANDRÉ LUIZ GONÇALVES RACY - M
Redação
SECRETARIA DE COMUNICAÇÃO
RUA MIGUEL LANDIM, 333
FONE: (16) 3352-7000 - R
E-mail
imprensa@ibitinga.sp.gov.br
Impressão
JORNAL CIDADE DE RIO CLARO
AV. RIO CLARO, 283 - CEP
RIO CLARO-SP
CEP 13500-380
Circulação aos Sábados
Tiragem
2.000 EXEMPLARES
Distribuição Gratuita
PREFEITURA MUNICIPAL
CÂMARA MUNICIPAL

AO II
tarias

Administração

CONTRATO Nº 052/2017 - PREGÃO PRESENCIAL Nº 026/2017. Contratante: MUNICÍPIO DE IBITINGA. Contratada: LICIT RIB COMÉRCIO ATACADISTA E VAREJISTA LTDA - EPP. Objeto: fornecimento de produtos de higiene infantil. Valor total: R\$ 14.260,00. Vigência: a partir da data da assinatura até 18 de agosto de 2017. Ibitinga, 24 de abril de 2017. Cristina Maria Kalil Arantes - Prefeita Municipal.

CONTRATO Nº 053/2017 - INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 002/2017. Contratante: MUNICÍPIO DE IBITINGA. Contratada: EMPRESA CRUZ DE TRANSPORTES LTDA. Objeto: fornecimento de passagens de transporte rodoviários para cidades do Estado de São Paulo, em atendimento a migrantes e pessoas carentes. Valor total: R\$ 58.000,00. Vigência: de 05 de maio de 2017 a 04 de maio de 2018. Ibitinga, 25 de abril de 2017. Cristina Maria Kalil Arantes - Prefeita Municipal.

O Município de Ibitinga, através de seu Gestor das Atas de Registro de Preços, em cumprimento às exigências da legislação pertinente, comunica a quem puder interessar que, de acordo com o art. 12, § 1º, Decreto Municipal nº 3.200/09, ficou(ram) revisto(s) o(s) preço(s) registrado(s) para o(s) seguinte(s) item(ns):

PREGÃO PRESENCIAL Nº 006/2017 - ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 002/2017: CIAPETRO DISTRIBUIDORA DE COMBUSTÍVEIS LTDA, CNPJ nº 01.466.091/0018-66, passando a vigorar o(s) valor(es) unitário(s): Item 03 "Etanol comum" R\$ 2,19 o litro. **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 003/2017:** REDE SOL FUEL DISTRIBUIDORA S/A, CNPJ nº 02.913.444/0001-43, passando a vigorar o(s) valor(es) unitário(s): Item 02 "Gasolina automotiva comum" R\$ 3,385 o litro. Mantêm-se os itens, valores e condições pré-estabelecidas.

Ibitinga, 27 de abril de 2017. João Paulo Baptista - Gestor das Atas.

A Prefeitura da Estância Turística de Ibitinga, através de seu Gestor das Atas de Registro de Preços, em cumprimento às exigências da Lei Federal 8.666/93 e do Decreto Municipal 3.200/09, comunica a quem puder interessar que ficam registrados os preços para os seguintes produtos/serviços:

PREGÃO PRESENCIAL nº 027/2017: Ata de Registro de Preços nº 020/2017 - Detentor: LPP TRANSPORTE E TURISMO LTDA ME, CNPJ 36.793.220/0001-92. Itens: Item 01 (Veículo 16 lugares) R\$ 1,98 por km rodado e Item 04 (Veículo 46 lugares) R\$ 3,74 por km rodado. Ata de Registro de Preços nº 021/2017 - Detentor: G.D.M. TRANSPORTE E TURISMO LTDA - ME, CNPJ 09.602.990/0001-02. Itens: Item 02 (Veículo 22 lugares) R\$ 2,50 por km rodado e Item 03 (Veículo 28 lugares) R\$ 2,60 por km rodado.

Ibitinga, 27 de abril de 2017. João Paulo Baptista - Gestor das Atas.

A Prefeitura da Estância Turística de Ibitinga, através de seu Gestor das Atas de Registro de Preços, em cumprimento às exigências da Lei Federal 8.666/93 e do Decreto Municipal 3.200/09,

comunica a quem puder interessar que em pesquisa de preços visando a verificação da compatibilidade dos preços registrados com o praticado no mercado, constatou que os seguintes valores ainda se encontram vantajosos a Administração:

PREGÃO PRESENCIAL Nº 006/2017 - Ata de Registro de Preços nº 002/2017 - Detentor: CIAPETRO DISTRIBUIDORA DE COMBUSTÍVEIS LTDA, CNPJ nº 01.466.091/0018-66. Itens: Item 01 (Diesel S-500) pelo valor de R\$ 2,702 o litro e Item 03 (Etanol) pelo valor de R\$ 2,19 o litro. Ata de Registro de Preços nº 003/2017 - Detentor: REDE SOL FUEL DISTRIBUIDORA LTDA, CNPJ nº 02.913.444/0001-43. Item 02 (Gasolina comum) pelo valor de R\$ 3,385 o litro.

Ibitinga, 28 de abril de 2017. João Paulo Baptista - Gestor das Atas.

PREGÃO PRESENCIAL Nº. 032/2017 - Abertura: Objeto: o registro de preços para aquisições futuras e parceladas de ÓLEO DIESEL TIPO "S-10". Sessão de Julgamento: 15 de maio de 2017, às 09h30min. Maiores informações e/ou edital completo poderão ser obtidos no Departamento de Compras da Prefeitura ou pelo site www.ibitinga.sp.gov.br. Ibitinga, 25 de abril de 2017. Cristina Maria Kalil Arantes - Prefeita Municipal.

PREGÃO PRESENCIAL Nº. 033/2017 - Abertura: Objeto: Contratação de empresa para Locação, montagem e desmontagem dos estandes, salas e carpetes para realização da 44ª Feira do Bordado de Ibitinga. Sessão de Julgamento: 12 de maio de 2017, às 09h30min. Maiores informações e/ou edital completo poderão ser obtidos no Departamento de Compras da Prefeitura ou pelo site www.ibitinga.sp.gov.br. Ibitinga, 27 de abril de 2017. Cristina Maria Kalil Arantes - Prefeita Municipal.

PREGÃO PRESENCIAL Nº. 034/2017 - Abertura: Objeto: aquisição de diversos materiais elétricos. Sessão de Julgamento: 16 de maio de 2017, às 09h30min. Maiores informações e/ou edital completo poderão ser obtidos no Departamento de Compras da Prefeitura ou pelo site www.ibitinga.sp.gov.br. Ibitinga, 27 de abril de 2017. Cristina Maria Kalil Arantes - Prefeita Municipal.

PREGÃO PRESENCIAL Nº. 035/2017 - Abertura: Objeto: decoração em malha no Pavilhão Permanente de Exposições em virtude da realização da 44ª Feira do Bordado de Ibitinga. Sessão de Julgamento: 15 de maio de 2017, às 14h00min. Maiores informações e/ou edital completo poderão ser obtidos no Departamento de Compras da Prefeitura ou pelo site www.ibitinga.sp.gov.br. Ibitinga, 28 de abril de 2017. Cristina Maria Kalil Arantes - Prefeita Municipal.

PREGÃO PRESENCIAL Nº. 008/2017 - RETIFICAÇÃO DO EDITAL: O Município de Ibitinga, através de Cristina Maria Kalil Arantes, comunica a todos os interessados a alteração do ANEXO I do presente edital. A retificação na íntegra estará disponível no site www.ibitinga.sp.gov.br. Uma vez que a alteração em tela afeta a formulação da proposta de preços, a data da sessão de processamento do referido Pregão fica alterada para 17 de maio de 2017, às 09h30min. Ibitinga, 28 de abril de 2017. Cristina Maria Kalil Arantes - Prefeita Municipal.

PREGÃO PRESENCIAL Nº. 028/2017 - P. A. 2139/2017 - HOMOLOGAÇÃO

1. Face ao apurado no processo supracitado, que tem como objeto a aquisição de peças e serviços de manutenção em climatizadores do Pavilhão Permanente de Exposições Dr. Licínio Hilmar de Oliveira Arantes, HOMOLOGO os atos do presente certame, ratificando as decisões nele tomadas, tendo sido considerada vencedora a empresa ROTOPLAST INDÚSTRIA DE CLIMATIZADORES LTDA, CNPJ 09.176.237/0001-00, pelo valor global de R\$ 16.394,80 (dezesseis mil trezentos e noventa e quatro reais e oitenta centavos).

2. Publique-se.

3. Contrate-se.

4. Cumpra-se.

Ibitinga, 26 de abril de 2017.

CRISTINA MARIA KALIL ARANTES - Prefeita Municipal

Ibitinga, 28 de abril de 2017.

Rodrigo Hortolani Ladeira
Departamento de Compras

Secretaria de Educação

PREFEITURA MUNICIPAL
DA ESTÂNCIA TURÍSTICA
DE IBITINGA



Nota Técnica nº 001/2017 - Secretaria de Educação

Assunto: Informações sobre inscrição de reforma do Prédio do Projeto Crescer

Requerimento: 201/2017

Interessado: Vereador Richard Porto de Rosa

Excelentíssima Sra. Prefeita Municipal

Em atenção ao requerimento legislativo nº 201/2017 de autoria do vereador Richard Porto de Rosa, esta Secretaria tem a informar que:

1- O prédio onde funciona o Projeto Crescer não é patrimônio da Municipalidade, faz esse que impossibilita qualquer tipo de execução de melhorias em suas instalações físicas, como reformas e reparos. Quanto aos problemas com os bebedouros de água, informamos que estamos em

a serem o problema informado pela referida Unidade

tos que eventualmente sejam necessários.

José Lopes Talarico
Diretor de Educação

MUNICÍPIO DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE IBITINGA

Rua Carlos Magalhães, 14 - 13040-000
Ibitinga - SP
Fone: (13) 3341-7000
CNPJ nº 07.043.888/0001-50

ESTÂNCIA
TURÍSTICA
IBITINGA



serão adquiridas com recursos do orçamento vigente

Finanças e Contabilidade

o nº 210/2017 de autoria da Comissão de Orçamento, e Vereadores Leopoldo Gabriel Benedito de Oliveira, Antônio de Carvalho, esta Secretaria tem a informar que:

o compromisso PAR nº 201401517, contendo o Plano de Trabalho em anexo no valor de R\$ 110.342,26.

atos que eventualmente sejam necessários.

José Lopes Talarico
Diretor de Educação

MUNICÍPIO DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE IBITINGA

Rua Carlos Magalhães, 14 - 13040-000
Ibitinga - SP
Fone: (13) 3341-7000
CNPJ nº 07.043.888/0001-50

EXTRATO DE EXECUÇÃO DO PLANO DE AÇÕES ARTICULADAS - PAR IDENTIFICAÇÃO DO FINE PATRONADO			
01 - PROGRAMAÇÃO PLANO DE AÇÕES ARTICULADAS	02 - EXERCÍCIO 2014		
03 - Nº PROCESSO 27400004450013112			
04 - NOME DA PREFEITURA MUNICIPAL DE IBITINGA	05 - Nº DO CNPJ 07.043.888/0001-50		
06 - ENDEREÇO RUA AUGUSTO LAMOURA 133 - CENTRO	07 - MUNICÍPIO IBITINGA	08 - UF SP	
IDENTIFICAÇÃO DO(A) PREFEITO(A)		09 - NOME FLORENVALDO ANTÔNIO FLORENTE	
		10 - CPF 022.506.488-24	

DADOS DA OBRA ATENDIDA			
ID OBRA ATENDIDA	Nº PROCESSO DA OBRA ATENDIDA	Nº CONVÊNIO DA OBRA ATENDIDA	SUBAÇÃO
24438	27400004450013112		4.2.11.9
24439	27400004450013112		4.2.11.8

IDENTIFICAÇÃO E DELIMITAÇÃO DAS AÇÕES FINANCIADAS					
SUBAÇÃO	TÍTULO	TIPO DE SUBAÇÃO	METAS QUANTITATIVAS	PREÇO UNITÁRIO	TOTAL
4.2.11.3	ARMÁRIO ALTO EM AÇO COM DUAS PORTAS DE ABIR - AM (PROINFÂNCIA)	MOBILIÁRIO	4	R\$ 590,48	R\$ 2.361,92
4.2.11.3	CADENIA FIXA COM BRACOS - C1 (PROINFÂNCIA)	MOBILIÁRIO	10	R\$ 77,20	R\$ 772,00
4.2.11.3	MESA RETANGULAR MONOCROCO - M1 (PROINFÂNCIA)	MOBILIÁRIO	5	R\$ 780,20	R\$ 3.901,00
4.2.11.3	GAIANDORA COM MANEJAS DUPLAS EM POLIETILENO - GA (PROINFÂNCIA)	MOBILIÁRIO	1	R\$ 150,00	R\$ 150,00
4.2.11.3	CONJUNTO PARA ALUNO TAMANHO 01 - CJA-01 (PROINFÂNCIA)	MOBILIÁRIO	24	R\$ 118,00	R\$ 2.832,00
4.2.11.3	CASPIÑA DE BONECA MULTICOLORIDA EM POLIETILENO - CA (PROINFÂNCIA)	MOBILIÁRIO	1	R\$ 1.800,00	R\$ 1.800,00
4.2.11.3	CONJUNTO PARA PROFESSOR - C-PP-01 (PROINFÂNCIA)	MOBILIÁRIO	4	R\$ 178,70	R\$ 714,80
4.2.11.3	GRANDEIRA DE CARRISSEL - CR (PROINFÂNCIA)	MOBILIÁRIO	1	R\$ 1.000,00	R\$ 1.000,00
4.2.11.3	BANCO RETANGULAR MONOCROCO - B1 (PROINFÂNCIA)	MOBILIÁRIO	10	R\$ 424,26	R\$ 4.242,60
4.2.11.3	CADENIA ALTA PARA ALIMENTAÇÃO DE CRIANÇAS - CA (PROINFÂNCIA)	MOBILIÁRIO	8	R\$ 142,00	R\$ 1.136,00
4.2.11.3	CONJUNTO COLETIVO TAMANHO 01 - CJC-01 (PROINFÂNCIA)	MOBILIÁRIO	16	R\$ 369,90	R\$ 5.918,40
4.2.11.3	CONJUNTO DE COLCHONETE PARA TROCADOR (3 UNIDADES) - CO3 (PROINFÂNCIA)	MOBILIÁRIO	2	R\$ 289,00	R\$ 578,00
4.2.11.3	MESA DE TRABALHO EM TAMPO UNICO - MS (PROINFÂNCIA)	MOBILIÁRIO	4	R\$ 358,26	R\$ 1.433,04
4.2.11.3	ARMÁRIO DOUBRETES EM AÇO COM 12 PORTAS AMB (PROINFÂNCIA)	MOBILIÁRIO	4	R\$ 520,00	R\$ 2.080,00
4.2.11.3	MESA DE ALUNO - M1 (PROINFÂNCIA)	MOBILIÁRIO	7	R\$ 289,26	R\$ 2.024,82
4.2.11.3	BANCO COM COLCHONETE - BC1 (PROINFÂNCIA)	MOBILIÁRIO	15	R\$ 609,00	R\$ 9.135,00
4.2.11.3	TUPÊS LÍDRICO EM POLIETILENO - TL (PROINFÂNCIA)	MOBILIÁRIO	1	R\$ 1.780,00	R\$ 1.780,00
4.2.11.3	CADENIA GRATUITA COM BRACOS - C8 (PROINFÂNCIA)	MOBILIÁRIO	4	R\$ 203,88	R\$ 815,52
4.2.11.3	POLTRONA INDIVIDUAL ESTOFADA - PI (PROINFÂNCIA)	MOBILIÁRIO	4	R\$ 430,00	R\$ 1.720,00
4.2.11.3	CONJUNTO PARA ALUNO TAMANHO 01 - CJA-01 (PROINFÂNCIA)	MOBILIÁRIO	24	R\$ 134,86	R\$ 3.236,64
4.2.11.3	RECORDEDOR COM TAMPA E UMA BRANCA DE DEGRADU EM POLIETILENO - RB (PROINFÂNCIA)	MOBILIÁRIO	1	R\$ 373,98	R\$ 373,98
4.2.11.3	CONJUNTO DE COLCHONETE PARA REPOUSO (4 UNIDADES) - CO4 (PROINFÂNCIA)	MOBILIÁRIO	12	R\$ 905,00	R\$ 10.860,00

4.2.11.8	BALANÇA PLATAFORMA 150KG - BL2 (PROINFÂNCIA)	EQUIPAMENTOS	1	R\$ 795,89	R\$ 795,89
4.2.11.8	APARELHO DE AR CONDICIONADO SPLIT 12000 BTUS - AR3 (PROINFÂNCIA)	EQUIPAMENTOS	2	R\$ 1.159,88	R\$ 2.319,76
4.2.11.8	BATEDEIRA PLANETÁRIA 20 LITROS - BT2 (PROINFÂNCIA)	EQUIPAMENTOS	1	R\$ 1.750,00	R\$ 1.750,00
4.2.11.8	FREEZER VERTICAL - FZ (PROINFÂNCIA)	EQUIPAMENTOS	1	R\$ 2.599,33	R\$ 2.599,33
4.2.11.8	PURIFICADOR DE ÁGUA - PR (PROINFÂNCIA)	EQUIPAMENTOS	3	R\$ 729,90	R\$ 2.189,70
4.2.11.8	MÁQUINA DE LAVAR LOUÇAS CAPACIDADE DE 8 KG - ML (PROINFÂNCIA)	EQUIPAMENTOS	1	R\$ 1.034,88	R\$ 1.034,88
4.2.11.8	FOGO 04 BOCAS DE USO DOMÉSTICO - FG1 (PROINFÂNCIA)	EQUIPAMENTOS	1	R\$ 5.188,20	R\$ 5.188,20
4.2.11.8	APARELHO DE AR CONDICIONADO SPLIT 18000 BTUS - AR2 (PROINFÂNCIA)	EQUIPAMENTOS	2	R\$ 1.830,00	R\$ 3.660,00
4.2.11.8	BATEDEIRA PLANETÁRIA 5 LITROS - BT1 (PROINFÂNCIA)	EQUIPAMENTOS	1	R\$ 1.400,00	R\$ 1.400,00
4.2.11.8	BALANÇA DIGITAL 15 KG - BL1 (PROINFÂNCIA)	EQUIPAMENTOS	1	R\$ 604,80	R\$ 604,80
4.2.11.8	CADENIA VERTICAL INDUSTRIAL 4 PORTAS - CV1 (PROINFÂNCIA)	EQUIPAMENTOS	1	R\$ 4.000,00	R\$ 4.000,00
4.2.11.8	FOGO INDUSTRIAL DE BOCAS - FQ1 (PROINFÂNCIA)	EQUIPAMENTOS	1	R\$ 5.400,00	R\$ 5.400,00
4.2.11.8	RECORDEDOR ELÁSTICO COLGADO COM DUAS COLUNAS - RE1 (PROINFÂNCIA)	EQUIPAMENTOS	3	R\$ 1.017,80	R\$ 3.053,40
4.2.11.8	MÁQUINA DE LAVAR LOUÇAS INDUSTRIAL TIPO MICROCAMARA - LV (PROINFÂNCIA)	EQUIPAMENTOS	1	R\$ 18.200,00	R\$ 18.200,00
4.2.11.8	FORNO DE MICROONDAS 20 L - M1 (PROINFÂNCIA)	EQUIPAMENTOS	2	R\$ 318,00	R\$ 636,00
4.2.11.8	DELADEIRA DE USO DOMÉSTICO FROSTFREE - DF2 (PROINFÂNCIA)	EQUIPAMENTOS	2	R\$ 1.494,90	R\$ 2.989,80
4.2.11.8	ESPRESSO DE FRUTAS CÍTRICAS - EF (PROINFÂNCIA)	EQUIPAMENTOS	1	R\$ 855,80	R\$ 855,80
4.2.11.8	PROCESSADOR DE ALIMENTOS CENTRÍFUGO (DOMÉSTICO) - MT (PROINFÂNCIA)	EQUIPAMENTOS	1	R\$ 888,80	R\$ 888,80
4.2.11.8	PURIFICADOR SEM-INDUSTRIAL 2 LITROS - LU1 (PROINFÂNCIA)	EQUIPAMENTOS	3	R\$ 444,80	R\$ 1.334,40

4.2.11.8
4.2.11.8
11 - CRON
MUNICÍPIO DE IBITINGA
SUBAÇÃO
4.2.11
4.2.11
12 - ETAP
Conferir Prefeitura conforme
I - Banco Comprim
II - Banco das dem
III - Exe pactada
IV - Utili respousa previstas respousa foneca utilização
V - Ind Comprim
VI - Pro dos dos FIDEM os das i valores.
VII - Re a colica
VIII - Ag Paguei aplicá-d ditas e Banco foneca número
IX - Di Paguei foneca
X - Ad Regim subscota comim
XI - La Plano foneca neces
XII - A portu Comprim
XIII - Comprim
XIV - P

	EQUIPAMENTOS	1	R\$ 790,00	R\$ 790,00
CAJ	EQUIPAMENTOS	1	R\$ 122,34	R\$ 122,34
		181	R\$ 66.180,80	R\$ 119.342,34
CENSO				
MES FINAL: 11/2017				
EMPENHOS				
			VALOR	
				R\$ 64.388,78
				R\$ 50.973,50
				R\$ 119.342,34

DE 20 DE JULHO DE 2012 e a Resolução CD/FNDE Nº 14/2012, a ser executada as ações elaboradas no Plano de Ações Articuladas - PAAR, a seguir estabelecidas:

leção dos bens e serviços discriminados acima, objeto deste Termo de o Plano de Ações Articuladas - PAAR, elaborado e aprovado.

as normas específicas editadas pelo FNDE para execução do PAAR e

os pelo FNDEMEC, exclusivamente, no cumprimento das ações do cronograma de execução estabelecido.

elo FNDEMEC, exclusivamente no cumprimento do objeto pactuado, o dos recursos conta somente para o pagamento das despesas para aplicação financeira, devendo a movimentação realizar-se, se devidamente identificada a titularidade das contas correntes de cartões dos pagamentos realizados pelo município, sendo proibida a nº 7.507/2011.

os recursos recebidos para execução do objeto deste Termo de do art. 6º da Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964.

da corrente na agência indicada, procedendo à entrega e à cancela ção, de acordo com as normas bancárias vigentes, outorgando ao o, obter junto ao banco os saldos e extratos da referida conta, inclusive o de solicitar seu encerramento, bloqueio, estorno ou transferência de nº 13 da Resolução CD/FNDE Nº 14/2012.

as transferências financeiras efetuadas pelo FNDE, de forma a garantir seu favor.

s foram utilizados em sua finalidade, obrigatoriamente em cartomata de rta, quando a previsão de seu uso for igual ou superior a um mês; ou curto prazo ou operação de mercado aberto realizada em títulos de a ao inferior a um mês. Responsabilizar-se ainda por efetuar a aplicação na qual os recursos financeiros foram creditados pelo FNDEMEC, ança, cuja aplicação dar-se-á mediante vinculação do correspondente

financeiras, após aprovação do FNDE, exclusivamente às ações do i nas mesmas condições de prestação de contas exigidas para os ser obrigatoriamente computadas à crédito da conta corrente específica.

ações descritas no presente Termo de Compromisso, por ocasião de Atas de na ausência destas, realizar Retificações para as constatações necessárias à obedecendo à Lei nº 8.956, de 21 de junho de 1993, estando ciente que o itamento atende às regras de registro de preços da Prefeitura para os fins

guarda e conservar os materiais e bens permanentes, discriminados no acordos federais, sob pena de, não o fazendo, arcar com a restituição ivia pela instauração de Tomada de Contas Especial (TCE) caso

participação do governo federal e do FNDE em toda e qualquer ação, ão das ações pactuadas no cronograma estabelecido neste Termo de ns a confusão e servir atitudes no período eleitoral.

de específica dos atos e fatos relativos à execução deste Termo de pntamento e de avaliação dos resultados obtidos.

despesas em nome do município, com a identificação do FNDEMEC, do n contábil arquivar as vias originais em sua sede, ainda que utilize serviços

de contabilidade de terceiros, juntamente com os documentos de prestação de contas referenciada no Capítulo VI, da Resolução CD/FNDE Nº 14/2012.

XV - Permitir o livre acesso aos órgãos de controle e ao FNDE a todos os atos administrativos e aos registros dos fatos relacionados direta ou indiretamente com o objeto pactuado.

XVI - Apresentar, sempre que solicitado, ao FNDEMEC ou a seus(s) representante(s) legalmente constituído(s) a via original de todo e qualquer documento comprobatório de despesas efetuadas à conta dos recursos transferidos.

XVII - Prestar esclarecimentos sobre a execução física e financeira do Programa, sempre que solicitado pelo FNDEMEC, por órgão do Sistema de Controle Interno do Poder Executivo Federal, pelo Tribunal de Contas de União, pelo Ministério Público ou por órgão ou entidade com delegação para esse fim.

XVIII - Não considerar os valores transferidos no âmbito dos 25% (vinte e cinco por cento) de impostos e transferências devidos à manutenção e ao desenvolvimento do ensino, por força do disposto no art. 212 da Constituição Federal.

XIX - Prestar contas ao FNDEMEC dos recursos recebidos, no prazo e nas condições estipuladas na Resolução CD/FNDE Nº 14/2012.

XX - Manter em seu poder, à disposição do FNDEMEC, dos órgãos de controle interno e externo e do Ministério Público, na comprovantes das despesas efetuadas à conta do programa, pelo prazo de 20 (vinte) anos, contados da data da aprovação da prestação de contas anual do FNDEMEC pelo Tribunal de Contas de União (TCU) a que se refere o exercício do repasse dos recursos, a qual será divulgada no site eletrônico www.fnde.gov.br.

XXI - Responsabilizar-se por todos os encargos de natureza trabalhista e previdenciária, decorrentes de eventual demandas judiciais relativas a recursos humanos utilizados na execução do objeto deste Termo de Compromisso, bem como por todos os atos jurídicos ou extrajudiciais que incidam sobre o presente instrumento, ressalvados aqueles de natureza contábil, lançados automaticamente pela rede bancária arquivadora.

XXII - Adotar todas as medidas necessárias à correta execução deste Termo de Compromisso.

Declaro, em complementação, que o ente federado cumpre com as exigências do art. 159 da Constituição Federal, que trata dos limites de despesa com pessoal e que os recursos próprios de responsabilidade do ente federado estão assegurados, conforme a Lei Orgânica Municipal.

Brasília, DF, 29 de NOVEMBRO de 2016.

FLORISVALDO ANTONIO FLORENTINO

MUNICÍPIO DE IBITINGA

VALIDAÇÃO ELETRÔNICA DO DOCUMENTO

Validado por FLORISVALDO ANTONIO FLORENTINO - CPF: 632.188.468-38 em 20/11/2016 16:04:08

PREFEITURA MUNICIPAL
DA ESTÂNCIA TURÍSTICA
DE IBITINGA



Nota Técnica nº 003/2017 - Secretaria de Educação

Assunto: Informações sobre equipamentos que serão adquiridos com recursos do orçamento vigente

Requerimento: 190/2017

Interessado: Vereador Marco Antônio da Fonseca

Excelentíssima Sra. Prefeita Municipal

Em atenção ao requerimento legislativo nº 190/2017 de autoria do Vereador Marco Antônio da Fonseca, esta Secretaria tem a informar que:

1- Não possui as informações solicitadas, visto que os assuntos questionados estão diretamente relacionados à Secretaria de Recursos Humanos.

que eventualmente sejam necessários.

Francisco José Lopes Talarico
Secretário Municipal de Educação

SECRETARIA DA ENTÂNCIA TURÍSTICA DE IBITINGA

Rua Miguel Landim, 333
Ibitinga - Pernambuco - CEP: 55000-000
Fone: (51) 3333-1111

**MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
DE CONVOÇÃO DO
SELETIVO Nº 01/2017**

do de São Paulo, neste ato representada pelo Secretário nº 11 do Edital do Processo Seletivo nº 01/2017, **CONVOCA** lista classificatória publicada no Jornal Estância Turística de em 25/03/2017, a participarem de sessão de atribuição de acontecerá na Secretaria Municipal de Educação, à Rua José horas do dia 03/05/2017:

andidato convocado	RG
SERAFINA LURENÇO	26527204
EN CAROLINE VAZ	35623907X
LOURENÇO BORIN	416526871
NICOLA DE FREITAS	286129164
ROLINA MAS URTADO	426065128
PALANCA GABRIEL	462203104
E JESUS FERNANDES	8246043
CRISTINA CANDIOTO	479501397
FERNANDES LETTE DA SILVA	96041894
FERNANDO GARCIA	414111886
A GREGNANIM LEPERA	280659246
CEMA DE FAVERI	270932902
A PAULA MORINI	329264084
ARUÊ SHIROKA CLARO	17977332X
RNANDES EVANGELISTA	414108449
A FERNANDA SABINO	476634477
E CRISTINA LAURINDO	409851309
AP FERNANDES TEIXEIRA	460615993
A ELISABETE BAPTISTA	18589453
A HELOISA JACOB	341984504
CA THAYS PINHEIRO	416527310
EOFILA DE ALMEIDA NEGRI	258322743
ELEN DE SOUZA OLIVEIRA	405912997
ENA LOPES RODRIGUES	462142474
TA ANDREIA DA SILVA	415289191

DF= Classificação dos Candidatos

o candidato convocado	RG
IA BUENO DOS SANTOS	414107676
ISPO DOS SANTOS FÁVERO	330416601

andidatos às vagas reservadas às pessoas com deficiência
 apresentar em sessão de atribuição, deverá outorgar ao seu classe/aulas, recorrer de qualquer ato da sessão, se necessário mentos necessários à análise dos requisitos para atribuição.
 andidato classificado deverá comparecer à sessão de atribuição icada, ou simples e acompanhada do original, dos seguintes
ncisão acompanhado do histórico escolar completo do

Curso superior, Graduação em Licenciatura Plena em Pedagogia, ou Curso Normal Superior em nível médio ou Normal Superior;

2. Declaração, sob as penas da lei, se exerce ou não, outro cargo, função ou emprego público remunerado, em outro órgão público da administração pública direta ou indireta de qualquer ente federativo, apresentando o horário de trabalho atualizado, quando for o caso, expedido pela Unidade Escolar em que atua, e se é aposentado por regime próprio de previdência social em âmbito municipal, estadual ou federal.

O candidato cuja classificação for contemplada na sessão de atribuição convocada e não estiver presente ou devidamente representado, ou, ainda, que manifestar sua desistência por escrito, será considerado desclassificado, perdendo os direitos decorrentes de sua classificação no processo.

Não poderá ser admitido o candidato habilitado que fizer, em qualquer documento, declaração falsa, inexata para fins de contratação, não possuir os requisitos mínimos exigidos ou não comprovar as condições estabelecidas neste Edital, na data estabelecida para apresentação da documentação.

Ibitinga/SP, 28 de abril de 2017.

FRANCISCO JOSÉ LOPES TALARICO

Secretário Municipal de Educação

Secretaria de Finanças



MUNICÍPIO DE IBITINGA

Rua Miguel Landim, 333
45321460/0001-50

Exercício: 2017

DEMONSTRATIVO MENSAL DOS RECURSOS DE ORIGEM TRIBUTÁRIA DO ARTIGO 162 - CONSTITUIÇÃO FEDERAL DE 05/10/1988

Março
CONSOLIDADO

Página 1

Código	Especificação	Saldo Anterior	MES	TOTAL
RECEITA TRIBUTÁRIA DO MUNICÍPIO				
1112.02.01.00	Imposto s/Propriedade Predial Urbana	401,88	355,72	757,60
1112.02.02.00	Imposto s/Propriedade Territorial Urbana	1.956,84	113,70	2.070,54
1112.04.31.00	RETIDOS NAS FONTES	0,00	0,00	0,00
1112.04.31.00	RETIDOS NAS FONTES	0,00	0,00	0,00
1112.04.31.02	I.R.R.F. - s/ Outros Rendimentos	125.050,96	67.121,38	192.172,34
1112.04.31.03	I.R.R.F. - s/ Outros Rendimentos - SAMS	58.696,95	22.544,22	81.241,17
1112.04.31.06	IRRF - RETIDO NA FONTE - SAAE	11.375,62	6.433,66	17.809,28
1112.04.34.01	IRRF s/ Outros Rendimentos	19.743,26	5.314,56	25.057,82
1112.04.34.02	IRRF s/ Outros Rendimentos - SAMS	0,00	0,00	0,00
1112.04.34.04	IRRF - OUTROS RENDIMENTOS - SAAE	0,00	0,00	0,00
1112.08.00.00	IMP.S/TRANSM.INTER VIVOS-BENS MOVEIS E DIREIT.SOBRE IMOVEIS	149.744,96	176.617,05	326.362,01
1113.05.00.00	ISS	404.364,33	187.393,75	591.758,08
1113.05.01.00	ISS - Simples Nacional	180.319,34	101.349,52	281.668,86
1121.25.00.00	TAXA LICEN. P/FUNCION. ESTAB. COMER. INDUST. E PREST. SERV.	8.855,98	0,00	8.855,98
1121.25.00.10	Taxa de Controle de Fiscalização	1.085,08	691,01	1.776,09
1121.25.01.00	Taxa de Licença p/ Func. Estab. Com. Ind e Prest. Serviços	0,00	0,00	0,00
1121.28.00.00	TAXA DE FUNCIONAM. DE ESTABELEC. HORÁRIO ESPECIAL	0,00	0,00	0,00
1121.29.00.00	TAXA DE LICENÇA PARA EXECUÇÃO DE OBRAS	6.982,89	10.440,67	17.423,56
1122.90.00.00	TAXA DE LIMPEZA PÚBLICA	22.390,32	19.648,33	42.038,65
1122.90.00.00	TAXA DE LIMPEZA PÚBLICA	22.390,32	19.648,33	42.038,65
1122.90.02.00	Taxa de Remoção de Lixo	181,08	64,54	245,62
1122.90.03.01	SAAE - Taxa pela Prest. Serviços	0,00	0,00	0,00
1122.99.00.00	OUTRAS TAXAS PELA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS	12.980,48	4.427,75	17.408,23
1122.99.00.00	OUTRAS TAXAS PELA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS	12.980,48	4.427,75	17.408,23
1122.99.00.00	OUTRAS TAXAS PELA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS	12.980,48	4.427,75	17.408,23
1122.99.01.00	Taxa de Expediente	14,94	5,99	20,93
1122.99.02.00	SAAE - Taxa de Expediente	0,00	0,00	0,00
1122.99.03.00	Taxa de Expediente - FEMIB	0,00	0,00	0,00
1130.04.00.00	CONTRIB.MELH.P/ PAVIMENTAÇÃO E OBRAS COMPLEMENTARES	0,00	0,00	0,00
Sub Total		1.052.496,19	631.025,68	1.683.521,87
TRANSFERÊNCIA DA UNIÃO				
1721.01.02.00	COTA-PARTE FPM	5.251.919,09	1.848.629,87	7.100.548,96
1721.01.03.00	COTA-PARTE FPM - 1% COTA DEZEMBRO	0,00	0,00	0,00
1721.01.05.00	COTA-PARTE ITR	13.257,32	1.968,77	15.226,09
1721.36.00.00	TRANSF.FINANCEIRA DO ICMS- DESONERAÇÃO - L.C. Nº 87/96	24.809,72	12.404,86	37.214,58
Sub Total		5.289.986,13	1.863.003,50	7.152.989,63
TRANSFERÊNCIA DO ESTADO				
1722.01.01.00	COTA-PARTE DO ICMS	4.305.076,86	3.310.874,76	7.615.951,62
1722.01.02.00	COTA-PARTE DO IPVA	4.138.620,68	1.173.601,31	5.312.221,99
1722.01.04.00	COTA-PARTE DO IPI SOBRE EXPORTAÇÃO	33.018,33	19.401,25	52.419,58
Sub Total		8.476.715,87	4.503.877,32	12.980.593,19
RECEITA TRIBUTÁRIA DO MUNICÍPIO - MULTAS E JUROS				
1911.38.00.01	Multa e Juro Mora-Imposto s/ Prop Pred e Terr Urbana-IPTU	111,00	104,55	215,55
1911.40.00.00	MULTAS JUROS DE MORA ISS	7.255,01	4.898,12	12.153,13
1911.99.01.00	MULTAS E JUROS DE MORA DE OUTROS TRIBUTOS	350,51	2.968,82	3.319,33

Código
1911.99.01.00
1911.99.01.02
1913.11.00.00
1913.13.00.00
1913.99.00.00
1913.99.00.01
1913.99.00.02
1913.99.00.03
1931.11.00.00
1931.13.00.00
1931.99.01.06
9510.00.00.00

CRISTINA
PREST

UF: São Paulo

RREO

RECEITA

Imposto P

Imposto R

Imposto S

Imposto de

**URSOS DE ORIGEM TRIBUTÁRIA
GERAL DE 05/10/1988**

Página 2

	Saldo Anterior	MES	TOTAL
IMPOSTOS E JUROS			
IMPOSTOS	350,51	2.968,82	3.319,33
	32.953,32	56.512,24	89.465,56
	73.315,29	49.010,21	122.325,50
	9.174,88	6.129,99	15.304,87
DE OUTROS	0,00	0,00	0,00
	0,00	0,00	0,00
	21.026,61	12.356,44	33.383,05
ATIVA DE	29.395,28	11.715,54	41.110,82
	173.932,41	146.664,73	320.597,14
	115.664,43	71.963,52	187.627,95
	10.863,44	7.098,33	17.961,77
	39.165,31	22.065,80	61.231,11
	165.693,18	101.127,65	266.820,83
	-2.753.340,37	-1.273.376,16	-4.026.716,53
	-2.753.340,37	-1.273.376,16	-4.026.716,53
	12.405.483,41	5.972.322,72	18.377.806,13

31 de março de 2017

FERNANDO CARLOS MOISÉS NICOLAU
CONTADOR - CRC 1SP170362/O-1

LATO MATTIOLI

Digitally signed by NADIR COSTA:02052251871
Date: 2017.04.27 14:33:41 -03:00
Reason: SIOPS
Location: SUS - Sistema Único de Saúde

Município: Ibitinga

DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
SAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE
E DA SEGURIDADE SOCIAL

março e Fevereiro de 2017

Imposto Territorial Rural - ITR	0,00	0,00	0,00	0,00
Multas, Juros de Mora e Outros Encargos dos Impostos	125.000,00	125.000,00	7.366,01	5,89
Dívida Ativa dos Impostos	1.800.000,00	1.800.000,00	126.527,87	7,02
Multas, Juros de Mora e Outros Encargos da Dívida Ativa	600.000,00	600.000,00	82.490,17	13,74
RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS (II)	77.000.000,00	77.000.000,00	13.766.702,00	17,88
Cota-Parte FPM	30.000.000,00	30.000.000,00	5.251.919,09	17,50
Cota-Parte ITR	500.000,00	500.000,00	13.257,32	2,65
Cota-Parte IPVA	10.000.000,00	10.000.000,00	4.138.620,68	41,38
Cota-Parte ICMS	36.000.000,00	36.000.000,00	4.305.076,86	11,95
Cota-Parte IPI-Exportação	280.000,00	280.000,00	33.018,33	11,79
Compensações Financeiras Provenientes de Impostos e Transferências Constitucionais	220.000,00	220.000,00	24.809,72	11,27
Desoneração ICMS (LC 87/96)	220.000,00	220.000,00	24.809,72	11,27
Outras				
TOTAL DAS RECEITAS PARA APURAÇÃO DA APLICAÇÃO EM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE (III) = I + II	93.748.000,00	93.748.000,00	14.934.740,19	15,94

RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DA SAÚDE	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (e)	RECEITAS REALIZADAS	
			Até o Bimestre (d)	% (d/e) x 100
TRANSFERÊNCIA DE RECURSOS DO SISTEMA ÚNICO DE SAÚDE-SUS	240.000,00	240.000,00	1.299.726,07	541,55
Provenientes da União	240.000,00	240.000,00	1.294.295,15	539,28
Provenientes dos Estados	0,00	0,00	0,00	0,00
Provenientes de Outros Municípios	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Receitas do SUS	0,00	0,00	5.430,92	0,00

TRANSFERÊNCIAS VOLUNTÁRIAS				
RECEITA DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO VINCULADAS À SAÚDE	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS RECEITAS PARA FINANCIAMENTO DA SAÚDE	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DA SAÚDE	240.000,00	240.000,00	1.299.726,07	541,55

DESPESAS COM SAÚDE (Por Grupo de Natureza de Despesa)	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (e)	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS	
			Até o Bimestre (f)	% (f/e) x 100	Até o Bimestre (g)	% (g/e) x 100
DESPESAS CORRENTES	27.372.000,00	27.372.000,00	10.640.398,73	38,87	3.973.412,92	14,51
Pessoal e Encargos Sociais	11.212.000,00	11.262.000,00	1.563.767,35	13,88	1.563.767,35	13,89
Juros e Encargos da Dívida	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Despesas Correntes	16.160.000,00	16.110.000,00	9.076.631,38	56,34	2.409.645,57	14,95
DESPESAS DE CAPITAL	300.000,00	300.000,00	5.369,46	1,79	5.369,46	1,78
Investimentos	300.000,00	300.000,00	5.369,46	1,79	5.369,46	1,79
Inversões Financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS COM SAÚDE (IV)	27.672.000,00	27.672.000,00	10.645.768,19	38,46	3.978.782,38	14,37

DESPESAS COM SAÚDE NÃO COMPUTADAS PARA FINS DE APLICAÇÃO DO PERCENTUAL MÍNIMO	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS	
			Até o Bimestre (h)	% (h/IV) x 100	Até o Bimestre (i)	% (i/IV) x 100
DESPESAS COM INATIVOS E PENSIONISTAS	N/A		0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESA COM ASSISTÊNCIA À SAÚDE QUE NÃO ATENDE AO PRINCÍPIO DE ACESSO UNIVERSAL	N/A		0,00	0,00	0,00	0,00

PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (e)	RECEITAS REALIZADAS	
		Até o Bimestre (b)	% (b/a) x 100
16.748.000,00	16.748.000,00	1.168.038,19	6,97
5.500.000,00	5.500.000,00	2.358,72	0,04
2.000.000,00	2.000.000,00	149.744,96	7,48
5.000.000,00	5.000.000,00	584.683,67	11,69
1.723.000,00	1.723.000,00	214.866,79	12,47

1.371.417,16	12,88	1.371.417,16	34,47
1.371.417,16	12,88	1.371.417,16	34,47
0,00	0,00	0,00	0,00
0,00	0,00	0,00	0,00
0,00	0,00	0,00	0,00
N/A	N/A	N/A	N/A
0,00	0,00	0,00	0,00

0,00	0,00	0,00	0,00
1.371.417,16	12,88	1.371.417,16	34,47

9.274.351,03	87,12	2.607.365,22
--------------	-------	--------------

ÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE SOBRE A TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS - LIMITE CONSTITUCIONAL 15% 4 e 5	17,45
---	-------

ENTRE O VALOR EXECUTADO E O LIMITE MÍNIMO ANUAL $[VI - (15 \cdot IIIb) / 100] 6$	367.154,19
--	------------

CANCELADOS/PRESCRITOS	PAGOS	A PAGAR	PARCELA CONSIDERADA NO LIMITE
	N/A	N/A	N/A
	0,00	0,00	0,00
14,43	0,00	0,00	0,00
5,30	104.173,84	0,00	0,00
	0,00	0,00	0,00
	0,00	0,00	0,00
29,73	104.173,84	0,00	0,00

CONTROLE DOS RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS PARA FINS DE APLICAÇÃO DA DISPONIBILIDADE DE CAIXA CONFORME ARTIGO 24, § 1º e 2º	RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS		
	Saldo Inicial	Despesas custeadas no exercício de referência (j)	Saldo Final (Não Aplicado)
Restos a Pagar Cancelados ou Prescritos em 2017	0,00	0,00	0,00
Restos a Pagar Cancelados ou Prescritos em 2015	0,00	0,00	0,00
Restos a Pagar Cancelados ou Prescritos em 2016	0,00	0,00	0,00
Restos a Pagar Cancelados ou Prescritos em 2014	0,00	0,00	0,00
Restos a Pagar Cancelados ou Prescritos em 2013	0,00	0,00	0,00
Restos a Pagar Cancelados ou Prescritos em 2012	N/A	N/A	N/A
Total (VIII)	0,00	0,00	0,00

CONTROLE DE VALOR REFERENTE AO PERCENTUAL MÍNIMO NÃO CUMPRIDO EM EXERCÍCIOS ANTERIORES PARA FINS DE APLICAÇÃO DOS RECURSOS VINCULADOS CONFORME ARTIGOS 25 e 26	LIMITE NÃO CUMPRIDO		
	Saldo Inicial	Despesas custeadas no exercício de referência (k)	Saldo Final (Não Aplicado)
Diferença de limite não cumprido em 2016	0,00	0,00	0,00
Diferença de limite não cumprido em 2015	0,00	0,00	0,00
Diferença de limite não cumprido em 2014	0,00	0,00	0,00
Diferença de limite não cumprido em 2013	0,00	0,00	0,00
Total (IX)	0,00	0,00	0,00

DESPESAS COM SAÚDE (Por Subfunção)	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS	
			Até o Bimestre (l)	% (l/total) (x 100)	Até o Bimestre (m)	% (m/total) (x 100)
Atenção Básica	8.265.000,00	8.145.000,00	1.691.177,15	15,89	1.128.657,75	28,37
Assistência Hospitalar e Ambulatorial	12.480.000,00	12.480.000,00	7.311.437,49	68,68	1.702.888,10	42,80
Suporte Profilático e Terapêutico	1.290.000,00	1.290.000,00	276.579,78	2,60	225.565,99	5,67
Vigilância Sanitária	762.000,00	762.000,00	147.443,37	1,38	147.323,37	3,70
Vigilância Epidemiológica	680.000,00	650.000,00	35.849,16	0,34	35.656,92	0,90
Alimentação e Nutrição	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Subfunções	4.295.000,00	4.345.000,00	1.183.281,24	11,12	738.690,25	18,57
TOTAL	27.772.000,00	27.672.000,00	10.645.768,19	100,00	3.978.782,38	100,00

FONTE: SIOPS, Ibitinga / SP

- Essa linha apresentará valor somente no Relatório Resumido da Execução Orçamentária do último bimestre do exercício.
- O valor apresentado na interseção com a coluna "h" ou com a coluna "h+i" (último bimestre) deverá ser o mesmo apresentado no "total j".
- O valor apresentado na interseção com a coluna "h" ou com a coluna "h+i" (último bimestre) deverá ser o mesmo apresentado no "total k".
- Limite anual mínimo a ser cumprido no encerramento do exercício. Deverá ser informado o limite estabelecido na Lei Orgânica do Município quando o percentual nela estabelecido for superior ao fixado na LC nº 141/2012
- Durante o exercício esse valor servirá para o monitoramento previsto no art. 23 da LC 141/2012
- No último bimestre, será utilizada a fórmula $[VI(h+i) - (15 \cdot IIIb) / 100]$.

Justificativa:

DESPESAS DO ENSINO - PUBLICAÇÃO (ARTIGO 256 DA CONSTITUIÇÃO ESTADUAL)

PERÍODO: MARÇO EXERCÍCIO: 2017

	Acumulado	DESPESAS DO ENSINO	Empenhado	Liquidado	Pago
	2.828,14	12.122 - Administração Geral da Secretaria da Educação			
	326.362,01	12.361 - Ensino Fundamental			
IN	873.426,94	12.365 - Educação Infantil	3.700.031,73	1.570.608,76	1.086.711,49
	316.280,61	12.366 - Educação de Jovens e Adultos			
	205.589,72	12.367 - Educação Especial			
	149.999,05	(=) Total da Despesa do Ensino	3.700.031,73	1.570.608,76	1.086.711,49
		(-) Despesas c/ Recursos do QSE, Convênios e Outros	0,00	0,00	0,00
	7.100.548,96	(-) Despesas c/ Rendimentos de Aplicações - Conta LDB	126,22	126,22	126,22
	15.226,09	(-) Despesas c/ Recursos de Operações de Crédito			
	37.214,58	(=) Total da Despesa com Recursos Próprios	1.699.905,51	1.570.482,54	1.086.585,27
S	7.615.951,62	(+) Despesas realizadas com Recursos do FUNDEB	4.936.675,91	4.936.675,91	4.568.020,97
VA	5.312.221,99	(+) Valor Efetivamente Pago Restos a Pagar			0,00
	52.419,58	(-) Parcela Empenhada do Ganho Líquido - FUNDEB	909.959,38	909.959,38	541.304,44
REFERÊNCIAS	22.008.069,29	(=) TOTAL APLICADO NO ENSINO	7.726.622,04	5.597.199,07	5.113.301,80
		APLICAÇÃO NO ENSINO (ART. 212 CF)	35,11%	25,43%	23,23%
B e Adicionais	0,00				
	126,22				
	0,00				
	5.013.989,34	FUNDEB			
B	7.741,71	Aplicação dos recursos recebidos do FUNDEB	98,31%	98,31%	90,97%
	5.021.857,27	Aplicação profissionais do Magistério - FUNDEB 60%	65,66%	65,66%	61,32%
		Aplicação outros - FUNDEB 40%	32,64%	32,64%	29,65%
	27.029.926,56	REPASSES DECENDIAL - ANUAL - Art. 69, § 5º, Lei 9.394/96			

Cristina Maria Kalil Arantes
Prefeita MunicipalFernando Carlos Moises Nicolau
Contador(a)Recursos Humanos e
do TrabalhoCIRTO Nº 545
de abril de 2017

classificado (a) em 43º lugar no Concurso Público nº do em 01/07/2013, vimos pelo presente convocar-lhe a A A DE RECURSOS HUMANOS E RELAÇÕES DE TRABALHO, is, num prazo máximo de 48 horas (dias úteis), a contar a seu interesse.

as condições apresentadas, deverá assinar o termo de no candidato.

prazo acima estipulado será visto como desistência ou

CRISTINA MARIA KALIL ARANTES
Prefeita MunicipalSERGIO MOCHI ANTUNES
Recursos Humanos e Relações de TrabalhoSERGIO MOCHI ANTUNES
Recursos Humanos e Relações de TrabalhoSEÇÃO III
Autarquias

Serviço Autônomo de Água e Esgoto - SAAE

Ibitinga, 17 de abril de 2017.

O Serviço Autônomo de Água e Esgoto da Estância Turística de Ibitinga – SAAE, por meio do seu Diretor Superintendente, LUIZ CARLOS DA COSTA, autoriza a seguinte publicação, como segue:

DISPENSA DE LICITAÇÃO
Com fulcro no artigo 24, inciso III da Lei Federal 8.666/93

EXTRATO DO CONTRATO:

DATA: 03/04/2017
CONSTRATANTE: Serviço Autônomo de Água e Esgoto da Estância turística de Ibitinga – SAAE
CONTRATADA: ADVISE PRODUTOS E SERVIÇOS TECNOLÓGICOS LTDA –ME
OBJETO: Serviço de fornecimento diário

via correio eletrônico ou website de boletins de publicações em nome da Autarquia
VALOR: R\$ 4.500,00 (quatro mil e quinhentos reais)

PRAZO: O prazo para a vigência do contrato será para um período de 12 meses.

LUIZ CARLOS DA COSTA
Diretor Superintendente

Ibitinga, 28 de abril de 2017.

O Serviço Autônomo de Água e Esgoto da Estância Turística de Ibitinga – SAAE, por meio do seu Diretor Superintendente, Luiz Carlos da Costa, autoriza a seguinte publicação, como segue:

EXTRATO DO CONTRATO:

de Água e do seu Diretor Superintendente, LUIZ CARLOS - SAAE DA COSTA, autoriza a seguinte publicação, como E BOMBAS segue:

EXTRATO DO CONTRATO

Dispensa de licitação com fulcro no artigo 24, inciso III da Lei Federal 8.666/93

CONTRATANTE: Serviço Autônomo de Água e Esgoto da Estância turística de Ibitinga - SAAE
CONTRATADA: CENTRO DE INTEGRAÇÃO EMPRESA ESCOLA - CIEE

OBJETO: Contratação de empresa especializada para realização estágios remunerados,
VALOR: R\$ 3.600,00 (três mil e seiscentos reais)

PRAZO: O prazo para a vigência do contrato será para um período de 12 (doze) meses.

Luiz Carlos da Costa
Diretor Superintendente

Esgoto da por meio

**EÇÃO IV
Pública/Fundação**

**ducacional Municipal
Turística de Ibitinga**

FUNDAÇÃO DE IBITINGA
CENTENARIO
Exercício: 2017
BALANCETE DA DESPESA DE MARÇO (01/03/2017 A 31/03/2017)
FUNDAÇÃO DE IBITINGA

Vinculo	Dotação Atual Empenho Atual	Emp no Mês Liq Atual	Liq no Mês Pago Mês	Emp A Pagar Pagto Atual
	3.710.000,00 548.346,62	190.678,26 538.346,48	186.678,12 68.804,24	182.718,38 365.628,24
1 - 110 000 NV	1.800.000,00 378.606,94	127.547,44 374.006,80	122.947,30 4.256,61	132.268,65 246.338,29
	0,00 361.511,17	121.986,02 361.511,17	121.986,02 3.295,33	118.690,69 242.820,48
	0,00 2.147,45	604,68 2.147,45	604,68 604,68	0,00 2.147,45
	0,00 413,94	356,60 413,94	356,60 356,60	0,00 413,94
	0,00 460,87	0,00 460,87	0,00 0,00	0,00 460,87
AL	0,00 460,87	0,00 460,87	0,00 0,00	0,00 460,87
GOAL CIVIL	0,00 13.612,64	4.600,14 9.012,50	0,00 0,00	13.577,96 34,68
- 110 000 NV	500.000,00 100.825,27	33.971,29 100.825,27	33.971,29 34.454,53	33.971,29 66.853,98
	0,00 28.262,53	9.535,80 28.262,53	9.535,80 9.632,15	9.535,80 18.726,73
AS - INSS	0,00 72.562,74	24.435,49 72.562,74	24.435,49 24.822,38	24.435,49 48.127,25
- 110 000 NV	150.000,00 8.337,91	5.409,00 8.337,91	5.409,00 5.409,00	0,00 8.337,91
	0,00 660,00	166,00 660,00	166,00 166,00	0,00 660,00

3.3.90.30.15	MATERIAL PARA FESTIVIDADES E HOMENA	0,00 840,00	840,00 840,00	840,00 840,00	0,00 840,00
3.3.90.30.16	MATERIAL DE EXPEDIENTE	0,00 3.919,80	3.700,00 3.919,80	3.700,00 3.700,00	0,00 3.919,80
3.3.90.30.17	MATERIAL DE PROCESSAMENTO DE DADO:	0,00 624,00	0,00 624,00	0,00 0,00	0,00 624,00
3.3.90.30.21	MATERIAL DE COPA E COZINHA	0,00 550,00	550,00 550,00	550,00 550,00	0,00 550,00
3.3.90.30.24	MATERIAL PARA MANUTENÇÃO DE BENS IM	0,00 1.261,11	0,00 1.261,11	0,00 0,00	0,00 1.261,11



FUNDAÇÃO ED. MUNICIPAL DE IBITINGA
RUA ROQUE RAINERI, 81 JARDIM CENTENARIO
02343386/0001-60 Exercício: 2017

BALANCETE DA DESPESA DE MARÇO (01/03/2017 A 31/03/2017)
FUNDAÇÃO ED. MUNICIPAL DE IBITINGA

Fi	Func	Econ	Especificação	Vinculo	Dotação Atual Empenho Atual	Emp no Mês Liq Atual	Liq no Mês Pago Mês	Emp A Pagar Pagto Atual
		3.3.90.30.26	MATERIAL ELÉTRICO E ELETRÔNICO		0,00 483,00	153,00 483,00	153,00 153,00	0,00 483,00
004	3.3.90.36.00		OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	01 - 110 000 NV	20.000,00 700,00	0,00 700,00	0,00 0,00	0,00 700,00
		3.3.90.36.22	MANUTENÇÃO E CONSERVAÇÃO DE BENS		0,00 700,00	0,00 700,00	0,00 0,00	0,00 700,00
005	3.3.90.39.00		OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	01 - 110 000 NV	510.000,00 55.774,99	22.563,62 50.374,99	23.163,62 22.907,44	15.291,53 40.483,46
		3.3.90.39.05	SERVIÇOS TÉCNICOS PROFISSIONAIS		0,00 550,00	115,00 550,00	115,00 115,00	0,00 550,00
		3.3.90.39.10	LOCAÇÃO DE IMÓVEIS		0,00 1.700,00	1.700,00 1.700,00	1.700,00 1.700,00	0,00 1.700,00
		3.3.90.39.11	LOCAÇÃO DE SOFTWARES		0,00 7.030,08	2.343,36 7.030,08	2.343,36 4.686,72	932,89 6.097,19
		3.3.90.39.17	MANUTENÇÃO E CONSERVAÇÃO DE MÁQU		0,00 365,00	0,00 365,00	0,00 0,00	0,00 365,00
		3.3.90.39.43	SERVIÇOS DE ENERGIA ELÉTRICA		0,00 9.742,63	4.355,88 9.742,63	4.355,88 4.355,88	0,00 9.742,63
		3.3.90.39.47	SERVIÇOS DE COMUNICAÇÃO EM GERAL		0,00 1.628,77	597,57 1.628,77	597,57 597,57	0,00 1.628,77
		3.3.90.39.48	SERVIÇO DE SELEÇÃO E TREINAMENTO		0,00 450,00	450,00 450,00	450,00 450,00	0,00 450,00
		3.3.90.39.50	SERVIÇO MÉDICO-HOSPITALAR, ODONTOL		0,00 19.270,00	6.359,10 19.270,00	6.359,10 6.359,10	6.359,10 12.910,90
		3.3.90.39.57	SERVIÇOS DE PROCESSAMENTO DE DADO		0,00 7.590,00	140,00 2.190,00	740,00 740,00	5,00 2.190,00
		3.3.90.39.58	SERVIÇOS DE TELECOMUNICAÇÕES		0,00 80,00	80,00 80,00	80,00 80,00	0,00 80,00
		3.3.90.39.65	SERVIÇOS DE APOIO AO ENSINO		0,00 115,00	0,00 115,00	0,00 0,00	0,00 115,00
		3.3.90.39.69	SEGUROS EM GERAL		0,00 2.470,34	2.449,54 2.470,34	2.449,54 0,00	2.449,54 20,80
		3.3.90.39.78	LIMPEZA E CONSERVAÇÃO		0,00 320,00	0,00 320,00	0,00 0,00	0,00 320,00
		3.3.90.39.80	HOSPEDAGENS		0,00 600,00	300,00 600,00	300,00 300,00	0,00 600,00
		3.3.90.39.81	SERVIÇOS BANCÁRIOS		0,00 167,40	107,40 167,40	107,40 107,40	0,00 167,40



FUNDAÇÃO ED. MUNICIPAL DE IBITINGA
RUA ROQUE RAINERI, 81 JARDIM CENTENARIO
02343386/0001-60 Exercício: 2017

BALANCETE DA DESPESA DE MARÇO (01/03/2017 A 31/03/2017)
FUNDAÇÃO ED. MUNICIPAL DE IBITINGA

Fi	Func	Econ	Especificação	Vinculo	Dotação Atual Empenho Atual	Emp no Mês Liq Atual	Liq no Mês Pago Mês	Emp A Pagar Pagto Atual
		3.3.90.39.83	SERVIÇOS DE CÓPIAS E REPRODUÇÃO DE		0,00	1.420,77	1.420,77	0,00

	1.550,77	1.550,77	1.420,77	1.550,77
ANC	0,00	150,00	150,00	150,00
	150,00	150,00	0,00	0,00
ISS	0,00	1.995,00	1.995,00	0,00
	1.995,00	1.995,00	1.995,00	1.995,00
000 NV	20.000,00	1.186,91	1.186,91	1.186,91
	3.581,51	3.581,51	1.256,66	2.394,60
	0,00	1.186,91	1.186,91	1.186,91
	3.581,51	3.581,51	1.256,66	2.394,60
000 NV	500.000,00	0,00	0,00	0,00
	0,00	0,00	0,00	0,00
000 NV	110.000,00	0,00	0,00	0,00
	520,00	520,00	520,00	520,00
	0,00	0,00	0,00	0,00
	520,00	520,00	520,00	520,00
000 NV	100.000,00	0,00	0,00	0,00
	0,00	0,00	0,00	0,00
	3.710.000,00	190.678,26	186.678,12	182.718,38
	548.346,62	538.346,48	68.804,24	365.628,24
	3.710.000,00	190.678,26	186.678,12	182.718,38
	548.346,62	538.346,48	68.804,24	365.628,24

9025	9025	323231	SORRISO - CONVENIO	110 - 000	219,00	279,00
9026	9026	323232	CONVENIO SAUDE DEPENDENTES	110 - 000	1.002,44	2.698,96
9027	9027	323233	MULTAS E JUROS	110 - 000	0,00	0,00
9028	9028	323234	realizavel apurar	110 - 000	0,00	0,00
9002	9002	323235	BOLSA FORM. ESCOLA PUBL. E UNIVERSIDADE	200 - 003	0,00	0,00
9003	9003	323236	SALARIO MATERNIDADE	110 - 000	0,00	1.780,75
9030	9030	323237	JUROS FUNDO RESERVA	110 - 000	0,00	0,00
9031	9031	323238	EMPRESTIMOS CONSIGNADOS - CAIXA ECONOMICA FEDERAL	110 - 000	1.042,30	2.597,12
9032	9032	323239	SANTANDER - BOLSAS DE ESTUDOS	110 - 000	330,00	990,00
9033	9033	323240	IRRF PESSOAS FISICAS	110 - 000	0,00	0,00
9034	9034	323241	IRRF PESSOAS JURIDICAS	110 - 000	0,00	238,50
9035	9035	323242	SINDISERV - CONV. ODONTOLOGICO	110 - 000	75,00	225,00
TOTAL EXTRA ORÇAMENTÁRIO					48.500,39	179.521,74

TOTAL (ORÇAMENTÁRIO+EXTRA ORÇAMENTÁRIO) 545.149,98

SALDO PARA O MES SEGUINTE

Recurso	Banco	Conta	Tipo	
CAIXA	000	111	CM	1.760,96
1	111110100	CAIXA	110 - 000 GERAL	1.760,96
MOV TESOURO	001	100168-X	CM	13.060,47
1	111111900	MOVIMENTO TESOURO	110 - 000 GERAL	13.060,47



FUNDAÇÃO ED. MUNICIPAL DE IBITINGA

RUA ROQUE RAINERI, 81 JARDIM CENTENARIO
02343386/0001-60 Exercício: 2017

BALANCETE DA DESPESA DE MARÇO (01/03/2017 A 31/03/2017)

FUNDAÇÃO ED. MUNICIPAL DE IBITINGA

Pag 05 de 05

Fi	Func	Econ	Especificação	Vinculo	Dotação Atual	Emp no Mês	Liq no Mês	Emp A Pagar
					Empenho Atual	Liq Atual	Pago Mês	Pago Atual
2	111111900		MOVIMENTO	13.001351-3	110 - 000 GERAL			16.380,00

			0,00					62,14

	110 - 000		0,00					62,14

			0,00					0,00

INS / CSLL	110 - 000		0,00					0,00

	110 - 000		0,00					0,00

			27.098,90					103.910,80

JOS	110 - 000		0,00					73.621,90

SSADOS	110 - 000		27.098,90					30.288,90

			21.401,49					75.548,80

TOTAL DO SALDO								411.347,73

TOTAL GERAL

956.497,71

IBITINGA, 31 de março de 2017

AGNALDO FERNANDES FERRARI
SUPERINTENDENTE DA FUNDAÇÃO

CARLOS JOSÉ MEIRA CASTRO
CONTADOR - CRC: 1SP267893/0-8/SP

CELRO ROBERTO DOMINGUES
PRESIDENTE DA FUNDAÇÃO



FUNDAÇÃO ED. MUNICIPAL DE IBITINGA

RUA ROQUE RAINERI, 81 JARDIM CENTENARIO
02343386/0001-60 Exercício: 2017

BALANCETE DA RECEITA DE MARÇO (01/03/2017 A 31/03/2017)

FUNDAÇÃO ED. MUNICIPAL DE IBITINGA

Pag 01 de 02

Fi	Código	Especificação	Orçada	Arrec no Mês	TOTAL
			Anterior		Diferença
001	1122.99.03.00	Taxa de Expediente - FEMIB	5.000,00	3.272,00	15.225,00
		110 - 000 NV	11.953,00		10.225,00
TOTAL DO ITEM			5.000,00	3.272,00	15.225,00
			11.953,00		10.225,00
002	1325.02.99.02	REMUN. DE OUTROS DEPENDENTES DE RECURS	30.000,00	1.287,04	3.170,38

RECEITA DE IBITINGA

ANUARIO
2017
MARÇO (01/03/2017 A 31/03/2017)
IBITINGA

Pag 04 de 05

	Dotação Atual	Emp no Mês	Liq no Mês	Emp A Pagar
	Empenho Atual	Liq Atual	Pago Mês	Pago Atual
	110 - 000		9.902,49	31.482,82
	110 - 000		0,00	0,00
	110 - 000		0,00	0,00
	110 - 000		0,00	0,00
ICAL	110 - 000		0,00	0,00
	110 - 000		0,00	0,00
	110 - 000		0,00	0,00
	110 - 000		0,00	0,00
	110 - 000		0,00	0,00
	110 - 000		0,00	0,00
	110 - 000		0,00	0,00
	110 - 000		0,00	0,00
IVA-MENSAL SINDICAL	110 - 000		279,05	796,90
	110 - 000		0,00	0,00
TES - UNIMED	110 - 000		428,22	1.284,66
-UNIMED	110 - 000		955,29	2.543,17
-BANCO DO BRASIL	110 - 000		1.799,14	5.397,42
	110 - 000		0,00	0,00
	110 - 000		5.314,56	25.057,82
	110 - 000		54,00	162,00

	1.883,34		-26.829,62
	30.000,00	1.287,04	3.170,38
	1.883,34		-26.829,62
des FEMIB	10.000,00	0,00	0,00
	0,00		-10.000,00
	10.000,00	0,00	0,00
	0,00		-10.000,00
	45.000,00	4.559,04	18.395,38
	13.836,34		-26.604,62
	113,81	31,07	144,88
110 -000 NV	113,81	31,07	144,88
	0,00	0,00	0,00
NS / (110 -000			0,00
110 -000			0,00
	52.860,50	2.094,33	54.954,83
110 -000 NV	19.216,89	224,76	19.441,65
110 -000			0,00
110 -000			0,00
110 -000 NV			0,00
CAL 110 -000 NV			0,00
110 -000 NV			0,00
110 -000 NV			0,00
110 -000 NV			0,00
110 -000 NV			0,00
110 -000			0,00
110 -000	13.054,83		13.054,83
A- MI 110 -000	556,88		556,88
110 -000			0,00
ES - L 110 -000	856,44		856,44
INIMI 110 -000	1.737,64	108,82	1.846,46
BAN 110 -000	3.598,28		3.598,28
110 -000			0,00

AL DE IBITINGA

PLANO ANUAL DE PRECATORIOS
EXERCÍCIO 2017

PERÍODO (01/03/2017 A 31/03/2017)

MUNICÍPIO DE IBITINGA

Pag 02 de 02

	Orçada Anterior	Arrec no Mês	TOTAL Diferença
110 -000	9.927,02		9.927,02
110 -000	108,00		108,00
110 -000	249,00		249,00
ES 110 -000	1.850,70		1.850,70
110 -000			0,00
110 -000			0,00
INIVI200 -003			0,00
110 -000		1.760,75	1.760,75
110 -000			0,00
CAD 110 -000	1.554,82		1.554,82
JOS 110 -000			0,00
110 -000			0,00
110 -000			0,00
110 -000	150,00		150,00
	440.000,00	220.000,00	660.000,00
110 -000 NV	440.000,00	220.000,00	660.000,00
PRE 110 -000			0,00
	492.974,31	222.125,40	715.099,71
			733.495,09

Vínculo

- CM	171.373,08
- CM	4.314,96

CAIXA	000	111	-	CM
MOVIMENTO	033	13.001351-3	-	CM
FIES	104	003.018-7	-	CM
MOV TESOURC	001	168-6	-	NV
Total do Saldo				

1.601,96
17.681,40
23.669,33
4.361,89
223.002,62

TOTAL GERAL

IBITINGA, 31 de março de 2017

AGNALDO FERNANDES FERRARI
SUPERINTENDENTE DA FUNDAÇÃO

CARLOS JOSÉ MEIRA CASTRO
CONTADOR - CRC: 1SP267893/0-6/SP

CELSO ROBERTO DOMINGUES
PRESIDENTE DA FUNDAÇÃO



FUNDAÇÃO EDUCACIONAL MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE IBITINGA

Concurso Público

CONVOCAÇÃO

O Superintendente da Fundação Educacional Municipal de Ibitinga – FEMIB, tendo em vista a homologação do Concurso Público nº 002/2017 publicado no Semanário Estância de Ibitinga de 11 de março de 2017, CONVOCA o candidato abaixo relacionado para comparecer a Rua Roque Raineri nº 81, para apresentação de todos os documentos pessoais, num prazo máximo de 02 (dois) dias úteis, a contar do recebimento do telegrama e / ou ofício de convocação, para tratar de assunto de seu interesse.

O não comparecimento do interessado, no prazo acima determinado, será visto como desistência ou desinteresse do candidato.

Cargo Concursado: Professor Especialista Substituto de Direito

1º - LARISSA RODRIGUES DEMICIANO

Rua Ana Melo Campos nº 78 – Bela Vista Sul – Ibitinga/SP

Ibitinga, 26 de abril de 2017

Atenciosamente

Aginaldo Fernandes Ferrari
Superintendente – FEMIB

LEGISLATIVO

Municipal

EL ALVES DE MIRA
Câmara Municipal

Art. 2º. A Solenidade para outorga do referido Título tem o objetivo de homenagear membros das Instituições de Segurança do Município da Estância Turística de Ibitinga que se destacaram nos serviços prestados à coletividade.

Art. 3º. As indicações dos homenageados, com suas biografias e históricos das atividades motivadoras das indicações, foram apresentadas por suas Instituições, fazendo parte integrante deste Decreto Legislativo.

Art. 4º. A entrega de honraria promovida pelo Poder Legislativo de que trata o presente Decreto Legislativo se dará em Sessão Solene, em data a ser agendada pela Presidência da Câmara Municipal da Estância Turística de Ibitinga.

Art. 5º. Este Decreto Legislativo entra em vigor na data de sua publicação.

Sala das Sessões "Dejanir Storniolo", 25 de abril de 2.017.

ANTONIO ESMAEL ALVES DE MIRA
Presidente

Registrado na Secretaria da Câmara Municipal da Estância Turística de Ibitinga, em vinte e cinco (25) de abril de dois mil e dezessete (2.017).

Shirlei Henrique de Carvalho Ruedas
Diretora Legislativa

**PORTARIA Nº 423
DE 27 DE ABRIL DE 2017.**

O Presidente da Câmara Municipal da Estância Turística de Ibitinga, usando das atribuições que lhe confere a Lei:

RESOLVE:

Conceder férias a Funcionária Helena Maria Botigeli, Assessora de Imprensa, pelo período de 01 de junho de 2017 a 20 de junho de 2017, referente ao período aquisitivo de 05 de maio de 2016 a 04 de maio de 2017, em conformidade com a legislação vigente.

ANTONIO ESMAEL ALVES DE MIRA
Presidente

Registrada na Secretaria da Câmara Municipal da Estância Turística de Ibitinga, em 27 (vinte e sete) de abril de dois mil e dezessete (2017).

Shirlei Henrique de Carvalho Ruedas
Diretora Legislativa

**RESOLUÇÃO Nº 4.731
DE 25 DE ABRIL DE 2017.**

"CONSTITUI COMISSÃO DE ASSUNTOS RELEVANTES, COM O OBJETIVO DE FISCALIZAR E APURAR EVENTUAIS IRREGULARIDADES

COMETIDAS POR PROPRIETÁRIOS E POSSUIDORES DE CASAS POPULARES NOS RESIDENCIAIS SANTO EXPEDITO E IBITINGA III".

Faço saber que a Câmara Municipal da Estância Turística de Ibitinga aprovou e eu promulgo a seguinte Resolução:

(Projeto de Resolução nº 07/2017, de autoria do Vereador Carlos Alberto Dias Marques).

Art.1º. Fica constituída Comissão de Assuntos Relevantes, nos termos do artigo 116 do Regimento Interno, para a apuração de fatos acerca de eventuais irregularidades cometidas por proprietários e/ou possuidores de casas populares, quanto à destinação do uso e desvio de finalidade, com o descumprimento de cláusulas contratuais por atos contrários à finalidade dos projetos sociais de distribuição e aquisição de casas populares, tais como a alienação, locação e cessão a terceiros e o não uso para fins de moradia do proprietário, além do abandono, dentre outros.

Parágrafo único. Serão objeto de análise as casas situadas no Residencial Santo Expedito e no Residencial Ibitinga III que foram adquiridas mediante financiamento junto à Caixa Econômica Federal.

Art.2º. Diante da relevância do assunto apontado no artigo 1º, será objeto de apuração da Comissão de Assuntos Relevantes:

I- Fiscalização in loco pelos membros da Comissão, juntamente com demais Vereadores e servidores da Câmara Municipal, em tantas visitas quanto forem necessárias, aos bairros Santo Expedito e Ibitinga III;

II- Apuração do descumprimento de cláusulas contratuais de instrumento celebrado para aquisição de casas populares entre o proprietário e/ou possuidor e a Caixa Econômica Federal;

III- Verificação da existência de casas fechadas e abandonadas, em desacordo com as normativas e contratos celebrados para aquisição de Casas Populares nos bairros objeto de fiscalização;

IV- Verificação da existência de casas populares alugadas, cedidas, alienadas ou objeto de compromisso de compra e venda a terceiros, em desacordo com as normativas e contratos celebrados para aquisição de Casas Populares nos bairros objeto de fiscalização;

V- Análise de toda a documentação relativa a contratos firmados pela Caixa Econômica Federal, Prefeitura Municipal de Ibitinga e os adquirentes de casas populares nos bairros objeto de averiguação.

VI- Apuração, perante a Caixa Econômica

Federal e os adquirentes de casas populares, acerca da atual situação contratual e se há pendências ou irregularidades nos pagamentos dos financiamentos, ensejadores de rescisão contratual.

VII- Possibilidade de extinção dos contratos considerados descumpridos perante a Caixa Econômica Federal, dando-se nova destinação aos imóveis em situação irregular.

VIII- Realização de entrevistas e oitiva de funcionários da Caixa Econômica Federal, moradores e proprietários dos Residenciais Santo Expedito e Ibitinga III, além de requisição de dados e documentos em poder da Caixa Econômica Federal, Prefeitura Municipal e demais órgãos e entidades, públicas ou privadas, para a colheita de maiores evidências e elementos que possam subsidiar a elucidação dos fatos objeto desta Comissão de Assuntos Relevantes.

IX- Demais fatos e atos inerentes ao objeto de criação desta Comissão de Assuntos Relevantes.

Art.3º A Comissão de Assuntos Relevantes será composta de cinco (05) membros, como Presidente: CARLOS ALBERTO DIAS MARQUES – PSB, como Relator: LEOPOLDO GABRIEL BENETÁCIO DE OLIVEIRA – PTB, como Membros: ALLINY FERNANDA SARTORI PADALINO ROGÉRIO – SD, MATHEUS VALENTIM DE CARVALHO – PSDB e TIAGO PIOTTO DA SILVA – REDE.

Art. 4º A Comissão de Assuntos Relevantes terá o prazo de funcionamento de 90 (noventa) dias, prorrogável por igual período, uma única vez.

Art. 5º Concluídos seus trabalhos, a Comissão de Assuntos Relevantes elaborará parecer sobre a matéria e protocolado na Secretaria da Câmara Municipal, indicando eventuais providências a serem tomadas.

Art. 6º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Sala das Sessões "Dejanir Storniolo", 25 de abril de 2.017.

ANTONIO ESMAEL ALVES DE MIRA
Presidente

Registrada na Secretaria da Câmara Municipal da Estância Turística de Ibitinga, em vinte e cinco (25) de abril de dois mil e dezessete (2.017).

Shirlei Henrique de Carvalho Ruedas
Diretora Legislativa



**A LUTA CONTRA A DENGUE É DIÁRIA!
PREVINA-SE!
DÚVIDAS?**

SAMS - SERVIÇO AUTÔNOMO MUNICIPAL DE SAÚDE

Av. Dom Pedro II nº 599 - Centro
Telefone: 3352-7080

PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE IBITINGA

FEBRE AMARELA

PREVENIR É O
MELHOR REMÉDIO!

FRENTE AO PERIGO, NÃO AMARELE.

VACINE-SE!

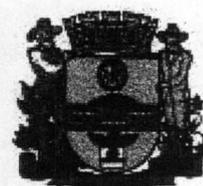
 **TODOS CONTRA
O AEDES AEGYPTI**

AGORA NÃO É SÓ A DENGUE, AINDA TEM A
CHIKUNGUNYA, ZIKA E FEBRE AMARELA.

- Elimine criadouros
- Não alimente os macacos, pois a própria natureza se encarrega disso.

Se ver macacos mortos,
ligue para (16) 3342.2281

**INFORMAÇÕES NO POSTO DE SAÚDE
PRÓXIMO DE VOCÊ.**





MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE SÃO PAULO

000014

PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE IBITINGA
Rua Tiradentes, 360 – centro
CEP 14940-000 – IBITINGA/SP
Fone 16-3342.4121

Ofício nº 385/2015

Ibitinga, 10 de junho de 2015.

Prezado Senhor:

Venho pelo presente comunicar Vossa Senhoria a remessa dos autos do Inquérito Civil nº 14.0280.0000709/2015-4 (versando sobre possíveis irregularidades na disponibilização de casas pelo Programa Habitacional "Minha Casa Minha Vida") ao Ministério Público Federal/Procuradoria da República em Araraquara, competente para apurar eventuais irregularidades na consecução do programa habitacional "Minha Casa Minha Vida".

Sem mais para o momento, aproveito a oportunidade para renovar-lhe protestos de estima e apreço.

ANDRÉ GÂNDARA ORLANDO
1º Promotor de Justiça de Ibitinga

Ao
Ilustríssimo Senhor
ANTONIO DONIZETE DE ABREU
Rua Onésimo da Costa, 423 – Jardim Paulista
IBITINGA/SP.



TERMO DE DECLARAÇÕES

No dia 29 de janeiro de 2015, por volta das 15h50, nesta Promotoria de Justiça, situada na Rua Tiradentes, 360, Centro, Ibitinga/SP, na presença do Analista de Promotoria I (Assistente Jurídico) Gabriel Luiz de Carvalho, compareceu **ANTONIO DONIZETE DE ABREU**, RG 28.811.273-8, domiciliado na Rua Onésimo da Costa, 423, Jardim Paulista, Ibitinga, telefone (16) 9 9794 4789, e **declarou o seguinte**: está pleiteando uma casa popular no bairro Santo Expedito, nesta cidade. Entende ter sido prejudicado no sorteio. Afirmo que pessoas que não mereceriam uma casa foram contempladas. Que muitas pessoas que receberam uma casa têm condições financeiras, ou seja, não são pobres. Que muitas casas, já sorteadas, continuam vazias, com o mato crescendo em volta, sinal de que essas pessoas não precisavam da casa. Que, assim como o declarante, existem muitas pessoas inconformadas com a situação. Nesta oportunidade, junta uma lista de casas (nome da rua e número) que se encontram visivelmente abandonadas. Junta também uma lista de pessoas que se sentem inconformadas com a situação. Pede providências ao Ministério Público. NADA MAIS. Ibitinga, 29 de janeiro de 2015.

Antonio Donizete de Abreu

ANTONIO DONIZETE DE ABREU

997944789

GABRIEL LUIZ DE CARVALHO

Analista de Promotoria I

1677
senho caro

"Assinaturas"

000016

Antonio Brizete de Azevedo
RG 28.811.273-8

Maria Suzana
RG 11.459.835

Marcos Mauricio
CPF. 215.800.468 59

Celia Regina de Paes
RG 25.832.259-7

Maria de Lurdes de Azevedo
RG 2995 28

Reginaldo Gregório de Azevedo
RG 35.624.465.9

Maria Jose Gomes
RG 35.261.017-8

Jose de Azevedo Filho
Sombra da Casa 682

Jaime Eustáquio de Oliveira
RG 41.411.115-1

Maria Luiza Corinelli
RG 12.174.091

Mario do Carmo Cerulli
RG 57 558 260-9

Francisco Carlos Gomes
RG 59 325 758

Magali Cristina Baptista
RG 26 527 245-2

Angelica Cristina Percictonio
RG 41. 65809

Jessica Luana Percictonio
RG 47. 574. 205-9

Gianni Andrija Majaron
21. 280. 263

Joel de Jesus Santos
CPF: 010621035/13

Josilma Oliveira de Jesus

Jose Valtir Santos

Valdeina de Jesus Almeida

Katsumi itae

000017

63- J301

92- J985

64- J320

93- 2036

65- J330

66- J341

67- J351

68- J361

69- J380

70- J390

71- J390

72- J400

73- J410

74- J420

75- J441

76- J481

77- J491

78- J501

79- J530

80- J540

81- J541

82- J583

83- J593

84- J633

85- J703

86- J743

87- J673

88- J732

89- J782

90- J806

91- J926

Wilson Ribeiro Santos

32-	765	61-	31
33-	752	62-	20
34-	712		
35-	722		Bar
36-	592		
37-	513		
38-	523		
39-	483		
40-	443		
41-	452		
42-	422		
43-	393		
44-	303		
45-	343		
46-	352		
47-	250		
48-	260		
49-	211		mercado
50-	191		
51-	171		
52-	120		
53-	130		
54-	111		
55-	90		engenheiro
56-	71		deir ultrazone
57-	60		secretario da
58-	61		alitação
59-	50		
60-	40		

Afonse Martins Reixete

1- 336
 2- 360
 3- 376
 4- 385
 5- 395
 6- 405
 7- 375
 8- 486
 9- 516
 10- 535
 11- 545
 12- 587
 13- 576
 14- 638
 15- 688
 16- 698
 17- 747
 18- 756
 19- 767

isabel Rubis Lupatins

20- 414 17- 327
 21- 448 28- 328
 22- 388 29- 338
 23- 398 30- 348
 24- 368 31- 297
 25- 367
 26- 357



Convênio Padrão – Trabalho Social - Programa Minha Casa
Minha Vida – Recursos Fundo de Arrendamento Residencial

Grau de sigilo

#PÚBLICO

**CONVÊNIO PARA EXECUÇÃO DO
TRABALHO SOCIAL QUE ENTRE SI
CELEBRAM A CAIXA ECONÔMICA
FEDERAL E O MUNICÍPIO DE IBITINGA-
SP, NO ÂMBITO DO PROGRAMA MINHA
CASA MINHA VIDA - PMCMV - FAR**

Por este Instrumento, na forma do Art. 2º da Lei 10.188/01, e do art. 3º, § 5º, da Lei 11.977/09, as partes adiante mencionadas e qualificadas, celebram o presente Convênio, nas condições abaixo:

A CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CAIXA, Instituição Financeira sob a forma de empresa pública, pessoa jurídica de direito privado, criada pelo Decreto-Lei Nº 759, de 12.08.69, regendo-se pelo Estatuto vigente na data da presente contratação, com sede em Brasília - DF, no Setor Bancário Sul - Quadra 4, Lotes ¼, inscrita no CNPJ 00.360.305/0001-04, neste ato representada por RAFAEL AUGUSTO KWIATKOSKI VIEIRA, brasileiro(a), economiário(a), portador(a) da Carteira de Identidade 40.865.880-0, expedida pela SSP/SP e CPF 332.590.798-90, conforme procuração lavrada em notas do Ofício de Segundo Tabelião de Notas e Protesto de Brasília, livro 3040, fls. 184/185, substabelecimento lavrado em notas do Ofício do Terceiro Tabelião de Notas e de Protesto de Letras e Títulos de Bauru, livro 921, fls. 160/161/162, doravante denominada CAIXA e, de outro lado o MUNICÍPIO DE IBITINGA, pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ 45.321.460/0001-50 doravante denominada CONVENIADA, neste ato representada por FLORISVALDO ANTONIO FIORENTINO, portador(a) da Carteira de Identidade 6.197.648, expedida pela SSP/SP, CPF 032.108.468-39, residente e domiciliado à Rua João Soares Arantes nº 147 - Jardim Centenário - Ibitinga-SP, no uso de suas atribuições, têm justa e acertada a execução do Trabalho Social, de acordo com o especificado pela CAIXA e Ministério das Cidades no âmbito do Programa Minha Casa Minha Vida – Recursos do Fundo de Arrendamento Residencial (FAR), nas condições seguintes:

1. OBJETO - Realização do Trabalho Social, no âmbito do Programa Minha Casa Minha Vida – Recursos FAR, em conformidade com os prazos e valores discriminados no instrumento de planejamento (Projeto de Trabalho Social - Preliminar ou Projeto de Trabalho Social), que passa a constituir parte integrante e complementar deste instrumento.

1.1 O Trabalho Social será desenvolvido de acordo com as especificações definidas no Capítulo III do Manual de Instruções do Trabalho Social, aprovado pela Portaria do Ministério das Cidades nº 021/2014.

1.2 As atribuições da CONVENIADA, para implementação do Trabalho Social no Programa Minha Casa Minha Vida – Recursos FAR, serão realizadas no empreendimento denominado RESIDENCIAL SANTO EXPEDITO, cadastrado no SIAPF sob o nº 0397.252-32, constituído de 418 (quatrocentas e dezoito) unidades habitacionais, localizado à Rua 11 c/ LGB 020 em Ibitinga-SP.



2. PRAZO - O Trabalho Social será desenvolvido por 15 (quinze) meses, distribuídos da seguinte forma: (i) Projeto de Trabalho Social - Preliminar (PTS-P) será realizado em 0 (zero) meses; (ii) Projeto de Trabalho Social (PTS) será realizado em 03 (três) meses e (iii) Plano de Desenvolvimento Socioterritorial (PDST) será realizado em 12 (doze), contados a partir da data de assinatura do presente instrumento.

2.1 Poderá haver prorrogação do prazo nos casos em que houver necessidade de reprogramação, mediante apresentação pela CONVENIADA de justificativa e novos cronogramas de atividades e desembolso, a serem aprovados pela CAIXA, e de assinatura de TERMO ADITIVO a este Convênio.

3. RECURSOS - Para execução do Trabalho Social a CONVENIADA poderá utilizar até R\$ 437.646,00 (quatrocentos e trinta e sete mil e seiscentos e quarenta e seis reais), provenientes do FAR.

3.1 Os recursos serão distribuídos da seguinte forma: (i) Projeto de Trabalho Social - Preliminar (PTS-P) será aplicado o valor de R\$ 0 (zero); (ii) Projeto de Trabalho Social (PTS) o valor de R\$ 7.900,00 (sete mil e novecentos reais) e (iii) Plano de Desenvolvimento Socioterritorial (PDST) o valor de valor de R\$ 429.746,00 (quatrocentos e vinte e nove mil e setecentos e quarenta e seis reais).

3.2 Os recursos destinar-se-ão, exclusivamente, ao ressarcimento de despesas diretamente relacionadas ao desenvolvimento de ações do Trabalho Social, comprovadas pela CONVENIADA, por meio da apresentação dos relatórios de atividades, com a medição das ações desenvolvidas no período.

4. DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES

4.1 A CAIXA obriga-se à:

- a) disponibilizar para a CONVENIADA os documentos e as informações referentes ao empreendimento que possuir, necessários à execução do Trabalho Social, objeto deste Convênio;
- b) acompanhar a execução do Trabalho Social e analisar as solicitações de reprogramações feitas pela CONVENIADA;
- c) realizar os ressarcimentos devidos à CONVENIADA.

4.2 A CONVENIADA obriga-se à:

- a) fornecer à CAIXA a relação dos profissionais que irão compor a equipe técnica designados para a execução das atividades do Trabalho Social, anexando currículos e qualificação profissional;
- b) indicar o nome do Responsável Técnico, anexando comprovantes de regularidade no respectivo Conselho de Classe, quando houver, e vínculo empregatício com o CONVENIADA;
- c) executar os trabalhos necessários à consecução do objeto, observando critérios de qualidade técnica, prazos e custos previstos;
- d) manter, em Agência da CAIXA, conta bancária vinculada a este Convênio;
- e) apresentar à CAIXA relatórios relacionados a este Convênio, em periodicidade compatível com o cronograma de atividades estabelecido nos instrumentos de planejamento;
- f) apresentar à CAIXA relatório final sobre o processo de execução do Trabalho Social;
- g) dar ciência à CAIXA, imediatamente e por escrito, de qualquer anormalidade que verificar na execução dos serviços;
- h) adotar outras providências necessárias à boa execução do objeto deste Convênio.



Convênio Padrão – Trabalho Social - Programa Minha Casa
Minha Vida – Recursos Fundo de Arrendamento Residencial

5. RESSARCIMENTO DOS CUSTOS - A CONVENIADA se obriga a apresentar relatórios de atividades e relatório final, até o quinto dia útil do mês subseqüente ao mês de referência, sendo que a liberação das parcelas se dará até o décimo dia útil, após a aprovação dos referidos relatórios pela CAIXA.

5.1 Somente são passíveis de ressarcimento as despesas diretamente relacionadas ao desenvolvimento do Trabalho Social, discriminadas nos instrumentos de planejamento, limitadas aos valores neles previstos e aprovados pela CAIXA.

6. LIBERAÇÃO DE RECURSOS - Os recursos serão liberados pela CAIXA em parcelas na conta corrente nº 0980.006.64-5 da CONVENIADA, de movimentação exclusiva para este Convênio, de acordo com as condições estabelecidas nos cronogramas de atividades e de desembolso do Trabalho Social.

6.1 A liberação dos recursos relativos a cada parcela está condicionada ao aceite dos relatórios, com o registro das atividades previstas no cronograma de atividades, conforme estabelecido nos instrumentos de planejamento, acompanhado da relação das despesas incorridas para sua execução.

7. RESPONSABILIDADE POR ENCARGOS E PREJUÍZOS DECORRENTES DA EXECUÇÃO DO OBJETO - Serão de exclusiva responsabilidade da CONVENIADA os pagamentos dos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais ou de qualquer natureza, decorrentes da execução do presente Convênio, bem como os encargos resultantes de reclamações trabalhistas e de infringências legais cometidas pela CONVENIADA, inclusive os que advierem de prejuízos causados pelos seus prepostos junto a terceiros.

8. CONTABILIZAÇÃO - A CONVENIADA obriga-se a contabilizar os recursos recebidos na conta de movimentação única vinculada a este Convênio, conforme legislação fiscal vigente.

9. COMPROVAÇÃO - O ressarcimento ao Ente Público dos gastos decorrentes da implantação dos instrumentos de planejamento (PTS-P, PTS e PDST) é realizado após apresentação e aprovação pela CAIXA dos relatórios de atividades e de relatório final, atestados pelo Responsável Técnico.

9.1. Os documentos comprobatórios das despesas realizadas para a execução do Trabalho Social, depois de identificados com o número do contrato no SIAPF e nome do empreendimento, serão arquivados, obrigatoriamente, no respectivo órgão de contabilidade da CONVENIADA, ficando à disposição da CAIXA, que poderá requisitá-los para exame, por ocasião da liberação das parcelas, bem como para acompanhamento administrativo e fiscalização financeira.

9.2. Para prestação de contas da aplicação dos recursos, junto com os relatórios, o Ente Público deve encaminhar a relação de comprovantes de pagamentos dos serviços e dos materiais permanentes adquiridos com recursos do FAR.

10. DA DENÚNCIA OU RESCISÃO - O presente ACORDO poderá ser denunciado ou rescindido unilateralmente, a qualquer tempo, por qualquer dos partícipes ou de comum acordo entre eles, ou ainda por descumprimento das cláusulas e condições estabelecidas, em especial quando se verificar o descumprimento do disposto neste instrumento ou das especificações definidas no Capítulo III do Manual de Instruções do Trabalho Social, aprovado pela Portaria do Ministério das Cidades nº 021/2014.



Convênio Padrão – Trabalho Social - Programa Minha Casa
Minha Vida – Recursos Fundo de Arrendamento Residencial

10.1 A eventual denúncia ou rescisão do presente ACORDO não importa em prejuízo das ações já iniciadas e em andamento na data da ciência da denúncia ou rescisão, sendo ajustada a eventual continuidade em termo de encerramento acordado entre os partícipes.

11. **MULTA** - Se, em virtude de inadimplemento das obrigações ora assumidas pela CONVENIADA, a CAIXA tiver de recorrer a meios judiciais para haver quaisquer quantias, ficará a CONVENIADA sujeita a uma multa de 10% (dez por cento) sobre o valor conveniado.

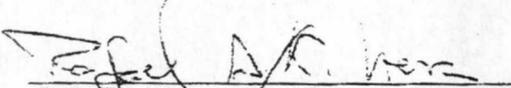
12. **PUBLICAÇÃO** - A CONVENIADA providenciará a publicação de extrato do presente instrumento no órgão de publicação oficial do Município, cabendo à CAIXA providenciar a publicação do mesmo extrato no Diário Oficial da União, de conformidade com o disposto no parágrafo único do artigo 61 da Lei Federal nº 8.666/93 e na forma da legislação vigente.

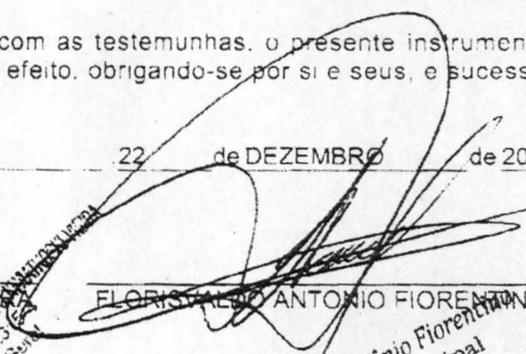
13. **FORO** - Justiça Federal de Primeira Instância. Seção Judiciária do Estado de São Paulo.

E por estarem assim acordes, firmam, com as testemunhas, o presente instrumento em 03 (três) vias de igual teor e para um só efeito, obrigando-se por si e seus, e sucessores.

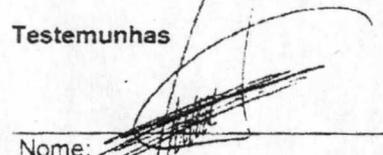
IBITINGA
Local/Data

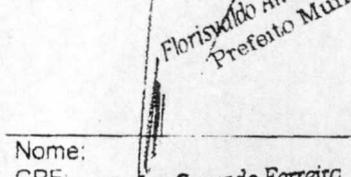
22 de DEZEMBRO de 2015


RAFAEL AUGUSTO KWIATKOSKI VIEIRA
EM NOME DO FAR


FLORISVALDO ANTONIO FIORENTINO

Testemunhas

Nome: 
CPF: Odair Rodrigues dos Santos
CPF: 205.495.218-44

Nome: 
CPF: Carlos Conrado Ferreira
CPF: 930.539.328-40

CAIXAConvênio Padrão – Trabalho Social - Programa Minha Casa
Minha Vida – Recursos Fundo de Arrendamento Residencial

Grupo de sigilo

#PÚBLICO

**CONVÊNIO PARA EXECUÇÃO DO
TRABALHO SOCIAL QUE ENTRE SI
CELEBRAM A CAIXA ECONÔMICA
FEDERAL E O MUNICÍPIO DE IBITINGA,
NO ÂMBITO DO PROGRAMA MINHA CASA
MINHA VIDA - PMCMV - FAR**

Por este Instrumento, na forma do Art. 2º da Lei 10.188/01, e do art. 3º, § 5º, da Lei 11.977/09, as partes adiante mencionadas e qualificadas, celebram o presente Convênio, nas condições abaixo:

A CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CAIXA, Instituição Financeira sob a forma de empresa pública, pessoa jurídica de direito privado, criada pelo Decreto-Lei Nº 759, de 12.08.69, regendo-se pelo Estatuto vigente na data da presente contratação, com sede em Brasília – DF, no Setor Bancário Sul - Quadra 4, Lotes 3/4, inscrita no CNPJ 00.360.305/0001-04, neste ato representada por RAFAEL AUGUSTO KWIATKOSKI VIEIRA, brasileiro(a), economiário(a), portador(a) da Carteira de Identidade 40.865.880-0, expedida pela SSP/SP e CPF 332.590.798-90, conforme procuração lavrada em notas do Ofício de BAURU, livro 3040, fls. 184/185, substabelecimento lavrado em notas do Ofício de BAURU, livro 921, fls. 160/161/162, doravante denominada CAIXA e, de outro lado o MUNICÍPIO DE IBITINGA, pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ 45.321.460/0001-50 doravante denominada CONVENIADA, neste ato representada por FLORISVALDO ANTONIO FIORENTINO, portador(a) da Carteira de Identidade 6.197.648, expedida pela SSP/SP, CPF 032.108.468-39, residente e domiciliado à Av. Dom Pedro II, 908 - Centro - Ibitinga/SP, no uso de suas atribuições, têm justa e acertada a execução do Trabalho Social, de acordo com o especificado pela CAIXA e Ministério das Cidades no âmbito do Programa Minha Casa Minha Vida – Recursos do Fundo de Arrendamento Residencial (FAR), nas condições seguintes:

1. OBJETO - Realização do Trabalho Social, no âmbito do Programa Minha Casa Minha Vida – Recursos FAR, em conformidade com os prazos e valores discriminados no instrumento de planejamento (Projeto de Trabalho Social - Preliminar ou Projeto de Trabalho Social), que passa a constituir parte integrante e complementar deste Instrumento.

1.1 O Trabalho Social será desenvolvido de acordo com as especificações definidas no Capítulo III do Manual de Instruções do Trabalho Social, aprovado pela Portaria do Ministério das Cidades nº 021/2014.

1.2 As atribuições da CONVENIADA, para implementação do Trabalho Social no Programa Minha Casa Minha Vida – Recursos FAR, serão realizadas no empreendimento denominado CONDOMÍNIO RESIDENCIAL IBITINGA III, cadastrado no SIAPF sob o nº 0318.587-13, constituído de 216 (duzentas e dezesseis) unidades habitacionais, localizado à Rua Pureza Simões Caldas s/nº - Centro - Ibitinga/SP.



Convênio Padrão - Trabalho Social - Programa Minha Casa
Minha Vida - Recursos Fundo de Arrendamento Residencial

2. PRAZO - O Trabalho Social será desenvolvido por 06 (seis) meses, distribuídos da seguinte forma: (i) Projeto de Trabalho Social - Preliminar (PTS-P) será realizado em 0 (zero) meses; (ii) Projeto de Trabalho Social (PTS) será realizado em 0 (zero) meses e (iii) Plano de Desenvolvimento Socioterritorial (PDST) será realizado em 06 (seis), contados a partir da data de assinatura do presente instrumento.

2.1 Poderá haver prorrogação do prazo por até 6 (seis) meses, nos casos em que houver necessidade de reprogramação, mediante apresentação pela CONVENIADA de justificativa e novos cronogramas de atividades e desembolso, a serem aprovados pela CAIXA, e de assinatura de TERMO ADITIVO a este Convênio.

3. RECURSOS - Para execução do Trabalho Social a CONVENIADA poderá utilizar até R\$ 188.925,69 (Cento e oitenta e oito mil, novecentos e vinte e cinco reais e sessenta e nove centavos), provenientes do FAR.

3.1 Os recursos serão distribuídos da seguinte forma: (i) Projeto de Trabalho Social - Preliminar (PTS-P) será aplicado o valor de R\$ 0 (zero); (ii) Projeto de Trabalho Social (PTS) o valor de R\$ 0 (zero) e (iii) Plano de Desenvolvimento Socioterritorial (PDST) o valor de valor de R\$ 188.925,69 (Cento e oitenta e oito mil, novecentos e vinte e cinco reais e sessenta e nove centavos).

3.2 Os recursos destinar-se-ão, exclusivamente, ao ressarcimento de despesas diretamente relacionadas ao desenvolvimento de ações do Trabalho Social, comprovadas pela CONVENIADA, por meio da apresentação dos relatórios de atividades, com a medição das ações desenvolvidas no período.

4. DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES

4.1 A CAIXA obriga-se a:

- a) disponibilizar para a CONVENIADA os documentos e as informações referentes ao empreendimento que possuir, necessários à execução do Trabalho Social, objeto deste Convênio;
- b) acompanhar a execução do Trabalho Social e analisar as solicitações de reprogramações feitas pela CONVENIADA;
- c) realizar os ressarcimentos devidos à CONVENIADA.

4.2 A CONVENIADA obriga-se a:

- a) fornecer à CAIXA a relação dos profissionais que irão compor a equipe técnica designados para a execução das atividades do Trabalho Social, anexando currículos e qualificação profissional;
- b) indicar o nome do Responsável Técnico, anexando comprovantes de regularidade no respectivo Conselho de Classe, quando houver, e vínculo empregatício com o CONVENIADA;
- c) executar os trabalhos necessários à consecução do objeto, observando critérios de qualidade técnica, prazos e custos previstos;
- d) manter, em Agência da CAIXA, conta bancária vinculada a este Convênio;
- e) apresentar à CAIXA relatórios relacionados a este Convênio, em periodicidade compatível com o cronograma de atividades estabelecido nos instrumentos de planejamento;
- f) apresentar à CAIXA relatório final sobre o processo de execução do Trabalho Social;
- g) dar ciência à CAIXA, imediatamente e por escrito, de qualquer anormalidade que verificar na execução dos serviços;
- h) adotar outras providências necessárias à boa execução do objeto deste Convênio

CAIXAConvênio Padrão – Trabalho Social - Programa Minha Casa
Minha Vida – Recursos Fundo de Arrendamento Residencial

5. RESSARCIMENTO DOS CUSTOS - A CONVENIADA se obriga a apresentar relatórios de atividades e relatório final, até o quinto dia útil do mês subsequente ao mês de referência, sendo que a liberação das parcelas se dará até o décimo dia útil, após a aprovação dos referidos relatórios pela CAIXA.

5.1 Somente são passíveis de ressarcimento as despesas diretamente relacionadas ao desenvolvimento do Trabalho Social, discriminadas nos instrumentos de planejamento, limitadas aos valores neles previstos e aprovados pela CAIXA.

6. LIBERAÇÃO DE RECURSOS - Os recursos serão liberados pela CAIXA em parcelas na conta corrente nº 0980.006.37-8 da CONVENIADA, de movimentação exclusiva para este Convênio, de acordo com as condições estabelecidas nos cronogramas de atividades e de desembolso do Trabalho Social.

6.1 A liberação dos recursos relativos a cada parcela está condicionada ao aceite dos relatórios com o registro das atividades previstas no cronograma de atividades conforme estabelecido nos instrumentos de planejamento, acompanhado da relação das despesas incorridas para sua execução.

7. RESPONSABILIDADE POR ENCARGOS E PREJUÍZOS DECORRENTES DA EXECUÇÃO DO OBJETO - Serão de exclusiva responsabilidade da CONVENIADA os pagamentos dos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais ou de qualquer natureza, decorrentes da execução do presente Convênio, bem como os encargos resultantes de reclamações trabalhistas e de infringências legais cometidas pela CONVENIADA, inclusive os que advierem de prejuízos causados pelos seus prepostos junto a terceiros.

8. CONTABILIZAÇÃO - A CONVENIADA obriga-se a contabilizar os recursos recebidos na conta de movimentação única vinculada a este Convênio, conforme legislação fiscal vigente.

9. COMPROVAÇÃO - O ressarcimento ao Ente Público dos gastos decorrentes da implantação dos instrumentos de planejamento (PTS-P, PTS e PDST) é realizado após apresentação e aprovação pela CAIXA dos relatórios de atividades e de relatório final, atestados pelo Responsável Técnico.

9.1. Os documentos comprobatórios das despesas realizadas para a execução do Trabalho Social, depois de identificados com o número do contrato no SIAPF e nome do empreendimento, serão arquivados, obrigatoriamente, no respectivo órgão de contabilidade da CONVENIADA, ficando à disposição da CAIXA, que poderá requisitá-los para exame, por ocasião da liberação das parcelas, bem como para acompanhamento administrativo e fiscalização financeira.

9.2. Para prestação de contas da aplicação dos recursos, junto com os relatórios, o Ente Público deve encaminhar a relação de comprovantes de pagamentos dos serviços e dos materiais permanentes adquiridos com recursos do FAR.

10. DA DENÚNCIA OU RESCISÃO - O presente ACORDO poderá ser denunciado ou rescindido unilateralmente, a qualquer tempo, por qualquer dos partícipes ou de comum acordo entre eles, ou ainda por descumprimento das cláusulas e condições estabelecidas, em especial quando se verificar o descumprimento do disposto neste instrumento ou das especificações definidas no Capítulo/III do Manual de Instruções do Trabalho Social, aprovado pela Portaria do Ministério das Cidades nº 021/2014.

CAIXAConvênio Padrão - Trabalho Social - Programa Minha Casa
Minha Vida - Recursos Fundo de Arrendamento Residencial

10.1 A eventual denúncia ou rescisão do presente ACORDO não importa em prejuízo das ações já iniciadas e em andamento na data da ciência da denúncia ou rescisão, sendo ajustada a eventual continuidade em termo de encerramento acordado entre os partícipes.

11. **MULTA** - Se, em virtude de inadimplemento das obrigações ora assumidas pela CONVENIADA, a CAIXA tiver de recorrer a meios judiciais para haver quaisquer quantias, ficará a CONVENIADA sujeita a uma multa de 10% (dez por cento) sobre o valor conveniado.

12. **PUBLICAÇÃO** - A CONVENIADA providenciará a publicação de extrato do presente instrumento no órgão de publicação oficial do Município, cabendo à CAIXA providenciar a publicação do mesmo extrato no Diário Oficial da União, de conformidade com o disposto no parágrafo único do artigo 61 da Lei Federal nº 8.666/93 e na forma da legislação vigente.

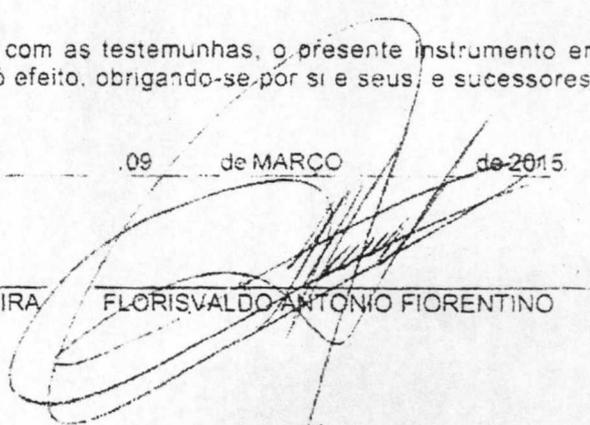
13. **FORO** - Justiça Federal de Primeira Instância, Seção Judiciária do estado de São Paulo.

É por estarem assim acordes, firmam, com as testemunhas, o presente instrumento em 03 (três) vias de igual teor e para um só efeito, obrigando-se por si e seus e sucessores.

IBITINGA
Local/Data

.09 de MARÇO de 2015.


RAFAEL AUGUSTO KWIATKOSKI VIEIRA
EM NOME DO FAR


FLORISVALDO ANTONIO FIORENTINO

Testemunhas


Nome: _____
CPF: _____
Odair Rodrigues dos Santos
CPF: 205.495.218-44


Nome: _____
CPF: _____
Carlos Conrado Ferreira
CPF: 930.539.328-49

DO PRESIDENTE
DA COMISSÃO DE
ASSUNTOS RELEVANTES
17/08/17

COMUNICADO URGENTE

Ibitinga, 23 de FEVEREIRO de 2017.

A Secretaria Municipal de Habitação de Ibitinga, solicitamos o comparecimento **URGENTE** de V. Senhoria na **AGÊNCIA DA CAIXA ECONÔMICA FEDERAL DE IBITINGA (falar com FLÁVIA)** para tratar de assunto de seu interesse referente ao imóvel do Residencial Santo Expedito.

Atenciosamente,

Carmen

Secretaria de Habitação e Urbanismo
(16 3352 7000, Ramal 7211)





Câmara Municipal
da Estância Turística de Ibitinga - SP
- Capital Nacional do Bordado -

000028

Ibitinga, em 28 de agosto de 2017.

AO
EXCELENTÍSSIMO SENHOR PRESIDENTE DA
CÂMARA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE IBITINGA
SENHOR ANTONIO ESMAEL ALVES DE MIRA

Na qualidade de Presidente da Comissão de assuntos relevantes, com o objetivo de fiscalizar e apurar eventuais irregularidades cometidas por proprietários e possuidores de casas populares nos residenciais Santo Expedito e Ibitinga III, comunico que, o prazo para o término dos trabalhos relativo ao processo nº 1/2017, VOLUME I, encerrou-se na data de 27 de agosto de 2017 (domingo), sem embargo, a Comissão ainda não logrou produzir todos os elementos imprescindíveis à instrução do processo.

Neste sentido, solicito a Vossa Excelência, a prorrogação do prazo dos respectivos trabalhos por 30 (trinta) dias.

Atenciosamente,

Carlos Alberto Dias Marques
Vereador – PSB
(Presidente da Comissão)





Câmara Municipal

000029

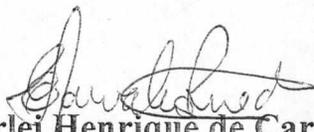
da Estância Turística de Ibitinga - SP

- Capital Nacional do Bordado -

CERTIDÃO

Certifico que o prazo de funcionamento da Comissão de Assuntos Relevantes, criada pela Resolução n.º 4.731, de 25 de abril de 2017, nos termos de seu artigo 4º, expirou no dia 30 de agosto de 2017. Certifico, ainda, que houve pedido de prorrogação juntado no dia 29 de agosto, porém sem tempo hábil para análise do Plenário.

Ibitinga, 6 de setembro de 2017.


Shirlei Henrique de Carvalho Ruedas
Diretora Legislativa

Vistos, etc...

Considerando o teor da certidão supra e o disposto no artigo 116, § 8º, do Regimento Interno, diante da automática extinção da Comissão de Assuntos Relevantes, criada pela Resolução n.º 4.731, de 25 de abril de 2017, arquivem-se os autos.

Ibitinga, 6 de setembro de 2017.


Antônio Esmael Alves de Mira
Presidente

